



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

sexta-feira, 27 de outubro de 2017

Ano IV - Edição nº 00288 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E371B1C407878A055D4E69E31612B128

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 036/2017
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 037/2017
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 038/2017
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 039/2017
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 040/2017

Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 036/2017**

O **MUNICÍPIO DE CAATIBA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Caatiba, inscrito no CNPJ sob nº. 13.856.372/0001–66 através do Secretário Municipal de Administração e do Pregoeiro Oficial, consoantes atribuições conferidas pelos Decretos Municipais 002, de janeiro de 2017, e 071, de 10 de julho de 2017, respectivamente, e em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994, e Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto Federal 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e ainda os Decretos Municipais 115 e 116, de 24 de Novembro de 2014, torna público que realizará às **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 1º de novembro de 2017**, na sala de licitações, no prédio da Prefeitura, na avenida Francisco Viana, 07 – centro – nesta cidade de Caatiba – Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para seleção da proposta mais vantajosa visando à **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA**, para atender as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, ata com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme objeto e demais indicações constantes nas cláusulas deste Edital.

Agenor Amorim Sousa Filho
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

1

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

PARTE A – PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, e alterações previstas na LC 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, e Decretos Municipais 115/2014, 116/2014, 002/2017 e 071/2017.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Administração

3. MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial [SRP] 036/2017

4. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA

Processo Administrativo Nº. 075/2017

5. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global Por Lote

6. FORMA DE FORNECIMENTO

Gradativa conforme requisição/autorização da Unidade Requisitante.

7. PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO

Imediatamente após o recebimento da requisição/autorização.

8. FINALIDADE/OBJETO

Elaboração de registro de preços para contratação de empresa do ramo, através do Sistema de Registro de Preços, para o **fornecimento de carne bovina** para atender as secretarias e órgãos da Administração Municipal, ata com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Local: Sala de Licitações, prédio da Prefeitura, na Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – Caatiba – Bahia;

9.2. Data: 1º de novembro de 2017;

9.3. Credenciamento e recepção dos envelopes: **08:30 (Oito horas e trinta minutos)** em sessão pública;

O horário para início e término da sessão pública poderá ser alterado pela conveniência e interesse da Administração Municipal.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05000 – Secretaria Municipal de Saúde

06000 – secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

07000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

Fonte de Recursos – Projeto/Atividade – Elemento de Despesa: serão informados no momento da contratação

Valor total previsto na licitação: R\$71.205,00 (Setenta e um mil, duzentos e cinco reais).

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, limitando-se ao previsto no artigo 57, caput, da lei 8.666/93.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

13.1. Pregoeiro Responsável: Robson Lima Rocha designado através do Decreto Municipal nº 071/2017.

13.2. Endereço: Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – Caatiba – Bahia.

13.3. Horário: Das 08:00 h às 12:30 min

13.4. Telefone: (77) 3430-2112

13.5. E-mail: licitacoes.caatiba@gmail.com

13.6. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

14.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

14.3. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

14.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

14.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. DO CREDENCIAMENTO

15.1.1. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

Todas as cópias necessárias ao credenciamento são de responsabilidade do proponente.

15.1.2. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.

15.1.3. O documento de credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes **A** e **B** e fazer-se junto ao Pregoeiro.

15.1.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.

15.1.5. Apresentar no ato do credenciamento a declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo do Anexo I e **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo do Anexo II.

15.1.6. Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura de Caatiba.

As declarações referidas nos anexos deverão firmadas em papel timbrado da empresa licitante.

15.1.7. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

15.1.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

16. PROPOSTA DE PREÇOS

16.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo.

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo.

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no Edital.

16.1.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº ___/2017

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: __/__/2017

HORÁRIO DA ABERTURA: __:__ h

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº ___/2017

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: __/__/2017

HORÁRIO DA ABERTURA: __:__ h

16.1.3. A proposta deverá ser apresentada em uma via original, **digitada, em papel timbrado da empresa licitante**, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), conforme modelo Padrão de Proposta Econômica, impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada rubricada em todas as folhas, por seu representante legal, em envelope lacrado, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

16.1.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

16.1.5. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento,

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

16.1.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.1.7. A proposta de preços terá prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

16.1.8. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.1.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

16.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.1.11. Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável determinado pelo pregoeiro ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

16.1.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.1.13. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

16.1.14. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2. HABILITAÇÃO – (DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE “B”)

16.2.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, podendo o

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

17. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação será realizada mediante comprovação de:

- 17.1.1. Habilitação Jurídica;
- 17.1.2. Regularidade Fiscal e Social;
- 17.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;
- 17.1.4. Qualificação Técnica.

17.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

17.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

17.4. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

17.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 17.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 17.5.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 17.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 17.5.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 17.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 17.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 17.5.7. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

17.5.8. Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

17.6. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

17.6.1. Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

17.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

17.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

17.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

17.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

17.6.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

17.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.6.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

17.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.

17.7.1.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

17.7.2. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

17.7.3. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

17.7.4. Para as empresas constituídas no exercício de 2017, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

17.7.5. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;

17.7.5.1. Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante

≥ 1,0

19.7.5.2. Índice Liquidez Corrente

≥ 1,0

Ativo Circulante

Passivo Circulante

19.7.5.3. Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante

≥ 1,0

17.7.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.

17.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.8.1. Comprovação através de atestado(s) de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.8.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.8.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

9

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

17.9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

17.9.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

17.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2.1. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.9.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

17.9.4. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 10% (dez por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

17.9.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

17.9.5.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

17.9.5.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.9.4 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 17.9.4, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.9.5.4. Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.10. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

17.10.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

17.10.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).

18. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

18.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

18.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta;

18.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.

18.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III– Termo de Referência e o Anexo IV– Dos lotes/ Especificações dos serviços do presente edital;

18.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade dos veículos com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei;

18.1.5. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global Por Lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

18.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

18.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

18.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

11

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

18.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

18.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

18.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

18.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

18.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

18.2.3. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão;

18.2.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

18.2.5. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

18.2.5.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

18.2.5.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

18.2.5.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18.2.6. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica

18.2.7. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

18.2.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

18.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação,

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.2.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, conforme alteração prevista na LC 147/2014 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado.

18.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. ***A proposta readequada (após etapa de lances) deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa.***

21. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

21.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito ou através de e-mail (licitacoes.caatiba@gmail.com) em atenção do Pregoeiro.

21.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08:00 h às 12:00 h.), na Sala de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal de Caatiba. **Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico;**

21.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **licitante** vencedor.

21.6. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

21.9. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura de Caatiba.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

22.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Caatiba, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

22.4. Homologado o resultado da licitação, a Central de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento devido à empresa Contratada será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do Contratado, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

23.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

24.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.2. Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

24.2.1. A responsabilidade para análise dos produtos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

24.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Unidade Requisitante ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

24.4. O Contratante designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

25. CONTRATAÇÃO

25.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

25.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato.

25.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

25.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

25.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes.

25.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caatiba – Bahia, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

26.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à Contratada, as seguintes sanções:

a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

b) Advertência por escrito;

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

26.3. A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

26.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

26.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

26.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratada continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

26.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

27. RESCISÃO

27.1. O contrato poderá ser rescindido pelo Município de Caatiba, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93.

27.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada.

- Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
- Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE CAATIBA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.
- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

- Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

28. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

28.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

29.1. A contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos serviços, quando e da forma que julgar conveniente;

29.2. A Fiscalização ou acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da contratada em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo contratante em decorrência deste contrato.

30. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

30.1. Os produtos, objeto da licitação, deverão ser entregues imediatamente após a requisição/autorização pelo Setor Requisitante.

31. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

31.1. A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

31.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo VIII, adaptada à proposta vencedora.

31.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

31.4. É facultado ao Contratante, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

31.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei no 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

31.6. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimentos e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

31.7. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

31.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

31.9. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador e da Unidade Requisitante da presente licitação.

31.10. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimentos encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

31.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

31.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

32. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

32.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

32.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

32.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

32.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a Contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

32.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

32.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

32.7. A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da Contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

18

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

32.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

32.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

32.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

32.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

33.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

33.2. É de responsabilidade de a Contratada substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

33.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

33.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

33.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Caatiba para os serviços no período de 01 (um) ano.

34. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. O Contratante designa como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a Central de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

34.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Central de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

34.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.

34.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal

34.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente

34.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados.

34.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.

34.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.

34.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

34.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

35.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

35.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

35.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

35.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

35.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

20

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

35.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

36.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. A apresentação da proposta implica para a **licitante** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.5. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

36.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

36.7. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

36.8. Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 32.2.

36.9. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

36.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.11. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

36.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis 8.666/93, 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

36.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

36.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

36.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

37. ÍNDICE DE ANEXOS

37.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO V	Orçamento estimativo e preços máximos para hora/serviço;
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimentos
ANEXO VIII	Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
ANEXO IX	Termo de aceite
ANEXO X	Termo de Recebimento do Edital
ANEXO XI	Tabelas de fator tempo/serviço;

Caatiba – BA, 10 de outubro de 2017.

Robson Lima Rocha
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

22

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial – SRP – Nº. 036/2017;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Caatiba, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de 2017

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

23

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017**

(Nome da Pessoa Jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, estar ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

_____, de _____ de 2017

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

24

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

1.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa do ramo de açougue e frios, através do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de carne bovina para atender as Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Caatiba.

1.2. A Administração Municipal não tem nenhuma objeção em contratar empresa fora da sede do município de Caatiba, contanto que os produtos ora licitados sejam entregues dentro do prazo estabelecido pelo requisitante, e nas condições exigidas pela legislação pertinente, em particular à Portaria 304, de 22 de abril de 1996, do Ministério da Agricultura.

2. Justificativa

2.2 A contratação de empresa para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de incrementar o cardápio nas refeições ofertadas pelas Secretarias e Órgãos da Administração Municipal.

3. Da Quantidade Estimada

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Carne Bovina acém resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente.	kg	750
2	Carne Bovina Alcatra resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente.	kg	850
3	Carne Bovina Moída, de 2º moída no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, e cheiro próprio, embalada em saco plástico transparente.	kg	580
4	Carne Bovina resfriada bovina salgada (primeira qualidade, baixo teor de gorduras).	kg	850

4. **Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, limitando-se ao previsto no artigo 57, caput, da lei 8.666, de 1993.

5. **Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:** O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos produtos, quando e da forma que julgar conveniente;

5.1. **A fiscalização** ou o acompanhamento da entrega dos produtos não exclui nem atenua a responsabilidade da Contratada em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo Contratante em decorrência do contrato;

6. **Forma de Entrega:** A entrega será gradativa, conforme requisição/autorização emitida pela Unidade Requisitante.

7. Do Prazo de Entrega:

7.1. A entrega dar-se-á imediatamente após a requisição/autorização emitida pela Unidade Requisitante.

8. **Local da Entrega:** Os produtos deverão ser entregues na sede do município de Caatiba em local indicado pela Unidade Requisitante no momento da autorização/requisição.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

- 9. Forma e Condições de Pagamento:** O pagamento pelo objeto licitado será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a autorização/requisição e somente após assinatura do contrato;
- 9.1.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade fiscal (certidão negativa ou positiva com efeitos negativos) perante as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 9.2.** Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à Contratada para medidas saneadoras ficando o pagamento pendente, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a Contratante;
- 9.3.** O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- 9.4.** A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.
- 10.** Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços, que os valores encontram-se divergentes dos praticados no **mercado**, a empresa será chamada para explicações;
- 11.** Constatado o sobrepreço, o fiscal do Contrato fará relatório informando a autoridade superior para a tomada de providências cabíveis de acordo a Lei 8.666/93;
- 12.** Obrigações da Contratada: Constituem obrigações da Contratada:
- 12.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento e Edital, especialmente o Anexo I – Termo de Referência;
- 12.2.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 13. Obrigações do Contratante: O Contratante fica obrigado a:**
- 13.1.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 13.2.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 13.3.** Fazer a autorização/requisição através de formulário próprio emitido pela Unidade Requisitante da Administração Municipal de Caatiba;
- 13.4.** Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- 13.5.** Conferir a Nota Fiscal com as autorizações/requisições;
- 14. Informações Adicionais**
- 14.1.** O prazo para assinatura do Contrato: até 05 (cinco) dias;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

26

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO IV

DO LOTE/ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2017 PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

1. OBJETO: Elaboração de registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica para o fornecimento de carne bovina para atender as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal de Caatiba, ata com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura de acordo com as especificações e características constantes do Termo de Referência do presente edital.

Observações / Instruções para participação:

O Modelo de Proposta Econômica para o fornecimento dos produtos, objeto deste edital, que serve apenas como modelo, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo Lote que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme Anexo VI desse Edital.

- As propostas apresentadas deverão obedecer ao modelo padrão constante deste Edital, conforme Anexo VI.

1. Obrigações do Contratado

- 1.1.** O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, com início a contar de sua celebração.
- 1.2.** A proposta de preços deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

27

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMATIVO E PREÇOS MÁXIMOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

Conforme pesquisa de mercado, segue referencias de preços máximos para os produtos do lote abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA acém resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente.	kg	750	23,50	17.625,00
2	CARNE BOVINA Alcatra resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente.	kg	850	23,50	19.975,00
3	CARNE BOVINA MOIDA , de 2º moída no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, e cheiro próprio, embalada em saco plástico transparente.	kg	580	23,50	13.630,00
4	CARNE BOVINA resfriada bovina salgada (primeira qualidade, baixo teor de gorduras)	kg	850	23,50	19.975,00
TOTAL ESTIMADO					71.205,00

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL 036/2017**

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ nº: I. Estadual: I. Municipal:
3. Endereço:
4. Telefone: (DD) Fax: E-mail:
5. Validade da Proposta: dd (mínimo 60 (sessenta) dias).
6. Prazo de Pagto: cfe. Edital - Banco: Agência: Conta Corrente: _
7. Rep. da Empresa: RG nº: CPF nº.
8. Planilha com informações, conforme abaixo:
9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Presencial – SRP – nº. 036/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Na proposta de preço, deve o licitante ofertar desconto, expressos em 02 (duas) casas decimais, a serem concedidos sobre o valor máximo referencial dos produtos, objeto da licitação.

Para efeito de julgamento das propostas, será considerado vencedor, o licitante que ofertar o maior desconto no valor global do lote.

O percentual de desconto no valor global será aplicado de forma linear a todos os produtos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA acém resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente.	kg	750		
2	CARNE BOVINA Alcatra resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente.	kg	850		
3	CARNE BOVINA MOIDA , de 2º moída no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, e cheiro próprio, embalada em saco plástico transparente.	kg	580		
4	CARNE BOVINA resfriada bovina salgada (primeira qualidade, baixo teor de gorduras)	kg	850		
TOTAL ESTIMADO					

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes,

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

29

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

_____, de _____ de 2017.

CARIMBO / CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

30

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL 036/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos ... dias do mês de de 2017, na cidade de Caatiba, Estado da Bahia, o município de Caatiba – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora Maria Tânia Ribeiro Sousa, brasileira, divorciada, empresária, residente à, nesta cidade, portadora do RG nº SP/BA e CPF nº – ..., doravante denominado CONTRATANTE e a empresa sediada à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(ª), brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) à, portador(a) do RG nº – SSP/... e CPF nº, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, nos termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 036/2017 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimentos é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em, originária da licitação Pregão Presencial SRP nº 036/2017, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

LOTE ÚNICO

<i>Item</i>	<i>Descrição do Produto</i>	<i>UNID.</i>	<i>Qt</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1					

1.2. Os preços do Promitente Fornecedor, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o Promitente e o Município de Caatiba, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
 Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o Promitente Fornecedor obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração Municipal, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 116/2014.

2.2. Caberá ao Promitente Fornecedor desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo Promitente Fornecedor para o(s) lote(s) resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 036/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$.... (.....), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

4.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo Promitente Fornecedor em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo Promitente Fornecedor, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

4.6. A locação do veículo, por parte do Promitente Fornecedor contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, **não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes**, sob pena de sanções previstas em lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento(s).

6.3. Entregar os produtos no endereço previamente definido imediatamente após o recebimento da autorização/requisição emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Central de Compras), nos termos do Decreto Municipal nº 116/2014.

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

6.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Central de Compras), situado no endereço mencionado, Central de Compras – Avenida Francisco Viana, 07, Centro, CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia. Fone: (77) 3430-2112.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O Município de Caatiba, Estado da Bahia, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a Administração Municipal poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

34

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, o Decreto Municipal nº 116/2014 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do Decreto Municipal nº 116/2014.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do Contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 29 deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador.

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) Promover, com a presença da Contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da Contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da Contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de Fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Caatiba.

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento(s).
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o Contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;

11.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso de Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Caatiba – BA, de de 2017

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO VIII

MINUTA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAATIBA E

O **MUNICÍPIO DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Viana, 07, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.856.372/0001-66, aqui denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maria Tânia Ribeiro Sousa, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n.º/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º, domiciliado nesta cidade de Caatiba,, e, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na (UF), doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º.....SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º . . . - , residente e domiciliado na, n.º, Bairro, Município – UF, celebram entre si o contrato para *forneimento de carne bovina*, conforme Pregão Presencial n.º 036/2017, do tipo menor preço global por lote, Ata de Registro de Preços n.º e Processo Administrativo n.º 075/2017, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 12.846/2013, Decretos Municipais n.º 115/2014, 116/2014, 002/2017 e 075/2017, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Gêneros Alimentícios – carne bovina – para atender a Administração Municipal, conforme especificado no edital de Pregão Presencial 036/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital 036/2017, Pregão Presencial, e seus anexos;
- b) Proposta de Comercial da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto desta licitação inclui o compromisso de entrega gradual na cidade de Caatiba, em local indicado pela Unidade Requisitante.

3.2. O objeto desta licitação será recebido por servidores da Administração Municipal devidamente credenciados, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital, podendo ser auditado por estes.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

3.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Administração Municipal, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da Contratada pela qualidade do objeto fornecido.

3.5. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a contratante.

3.6. A Contratada obriga-se a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação efetuada pela contratante, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

3.6.1. Findo este prazo será aplicado o que disciplina a Cláusula Nona deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. – O valor global deste contrato é de R\$..... (.....).

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Contratada encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, Estado e Município).

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. A Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.5. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos produtos, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

5.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada.

5.6.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.6.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

40

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

5.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em contacorrente da Contratada, ou cheque nominal.

5.8. Caso a contratada não apresente a certidão exigida no item 5.3., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O investimento para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, ocorrerá da seguinte receita:

02000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05000 – Secretaria Municipal de Saúde

06000 – secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

07000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.1.2. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

7.1.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.1.5. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

7.1.6. Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e neste contrato, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

7.1.7. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

7.1.8. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.9. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

7.1.10. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Contratante

8.1.1. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

8.1.2. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

8.1.3. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

8.1.4. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

8.1.5. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, e no atendimento do item 3.1, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2., deste contrato;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

42

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

9.3.1. Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da contratante a sua aceitação;

9.3.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a contratante oficiará à contratada comunicando-a da data-limite.

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4.

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a contratante rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante pela contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobradas judicialmente.

9.6. Se a contratada inadimplente não tiver valores a receber da contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a contratante aplique à contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III – Seção IV – Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo desde já a contratada os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será até de de, contados a partir da data de sua assinatura.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

43

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Presencial 036/2017, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da contratada, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo 075/2017.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

14.1. A Contratante nomeia e constitui neste ato o Secretário de Administração, gestor desta contratação.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

15.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

15.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

15.6. A contratada obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

Caatiba – Bahia, de de 2017.

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Contratada

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

45

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

ANEXO IX TERMO DE ACEITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2017 **PREGÃO PRESENCIAL 036/2017**

A (identificação da contratante), nesse ato representado por (nome do servidor designado), ocupante do cargo de (nome do cargo), portador do CPF/MF n.º (nº do CPF), RG n.º (nº da RG), declara que a (identificação da empresa contratada) entregou os serviços em conformidade com a ordem de serviço n.º (nº da ordem de serviço), e que está de acordo com as expectativas do serviço solicitado.

Caatiba, Ba, ____ de _____ de 2017.

(Ass. do servidor designado)

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

46

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

ANEXO X TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

Licitante:

Endereço:

CNPJ da Empresa:

Telefone: (xx) _ Fax:

E-MAIL:

Recebi da Prefeitura Municipal de Caatiba, cópia do Edital do Pregão Presencial – SRP – Nº. 036/2017, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às xxh:00” (Horário local do Estado da Bahia) do dia xx/xx/2017, no prédio desta prefeitura situado na Avenida Francisco Viana, 07 – Centro, nesta cidade.

Caatiba – Bahia, de de 2017

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

47

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 037/2017**

O **MUNICÍPIO DE CAATIBA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Caatiba, inscrito no CNPJ sob nº. 13.856.372/0001–66 através do Secretário Municipal de Administração e do Pregoeiro Oficial, consoantes atribuições conferidas pelos Decretos Municipais 002, de janeiro de 2017, e 071, de 10 de julho de 2017, respectivamente, e em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994, e Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto Federal 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e ainda os Decretos Municipais 115 e 116, de 24 de Novembro de 2014, torna público que realizará às **10:30 (Dez e trinta) do dia 1º de novembro de 2017**, na sala de licitações, no prédio da Prefeitura, na avenida Francisco Viana, 07 – centro – nesta cidade de Caatiba – Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para seleção da proposta mais vantajosa visando à **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO DE VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES**, para atender as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, ata com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme objeto e demais indicações constantes nas cláusulas deste Edital.

Agenor Amorim Sousa Filho
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

1

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

PARTE A – PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, e alterações previstas na LC 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, e Decretos Municipais 115/2014, 116/2014, 002/2017 e 071/2017.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Administração

3. MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial [SRP] 037/2017

4. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA

Processo Administrativo Nº. 076/2017

5. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global Por Lote

6. FORMA DE FORNECIMENTO

Gradativa conforme requisição/autorização da Unidade Requisitante.

7. PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO

Imediatamente após o recebimento da requisição/autorização.

8. FINALIDADE/OBJETO

Elaboração de registro de preços para contratação de empresa do ramo, através do Sistema de Registro de Preços, para o **fornecimento de Verduras, Frutas e Legumes**, para atender as secretarias e órgãos da Administração Municipal, ata com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Local: Sala de Licitações, prédio da Prefeitura, na Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – Caatiba – Bahia;

9.2. Data: 1º de novembro de 2017;

9.3. Credenciamento e recepção dos envelopes: **10:30 (Dez e trinta)** em sessão pública;

O horário para início e término da sessão pública poderá ser alterado pela conveniência e interesse da Administração Municipal. Sempre será considerado o horário local definido pelo Estado da Bahia.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05000 – Secretaria Municipal de Saúde

06000 – secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

07000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

Fonte de Recursos – Projeto/Atividade – Elemento de Despesa: serão informados no momento da contratação.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, limitando-se ao previsto no artigo 57, caput, da lei 8.666/93.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

13.1. Pregoeiro Responsável: Robson Lima Rocha designado através do Decreto Municipal nº 071/2017.

13.2. Endereço: Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – Caatiba – Bahia.

13.3. Horário: Das 08:00 h às 12:30 min

13.4. Telefone: (77) 3430-2112

13.5. E-mail: licitacoes.caatiba@gmail.com

13.6. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

14.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

14.3. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

14.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

14.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

15. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. DO CREDENCIAMENTO

15.1.1. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

Todas as cópias necessárias ao credenciamento são de responsabilidade do proponente.

15.1.2. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.

15.1.3. O documento de credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes **A** e **B** e fazer-se junto ao Pregoeiro.

15.1.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.

15.1.5. Apresentar no ato do credenciamento a declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo do Anexo I e **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo do Anexo II.

15.1.6. Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura de Caatiba.

As declarações referidas nos anexos deverão firmadas em papel timbrado da empresa licitante.

15.1.7. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.

15.1.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

4

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

16. PROPOSTA DE PREÇOS

16.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo.

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo.

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no Edital.

16.1.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº ___/2017

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: __/__/2017

HORÁRIO DA ABERTURA: __:__ h

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº ___/2017

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: __/__/2017

HORÁRIO DA ABERTURA: __:__ h

16.1.3. A proposta deverá ser apresentada em uma via original, **digitada, em papel timbrado da empresa licitante**, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), conforme modelo Padrão de Proposta Econômica, impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada rubricada em todas as folhas, por seu representante legal, em envelope lacrado, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

16.1.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

16.1.5. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas,

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

5

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

16.1.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.1.7. A proposta de preços terá prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

16.1.8. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.1.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

16.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.1.11. Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável determinado pelo pregoeiro ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

16.1.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.1.13. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

16.1.14. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2. HABILITAÇÃO – (DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE “B”)

16.2.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

6

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

17. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação será realizada mediante comprovação de:

- 17.1.1. Habilitação Jurídica;
- 17.1.2. Regularidade Fiscal e Social;
- 17.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;
- 17.1.4. Qualificação Técnica.

17.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

17.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

17.4. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

17.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 17.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 17.5.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 17.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 17.5.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 17.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 17.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 17.5.7. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

17.5.8. Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

17.6. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

17.6.1. Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

17.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

17.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

17.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

17.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

17.6.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

17.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.6.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

17.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.

17.7.1.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB; ou

17.7.1.2. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial que ateste a boa saúde financeira da pessoa jurídica, para Mes, MEIs e EPPs enquadradas no Simples, conforme LC 123/06 e CC artigo 1.179, §2º,

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

emitida por contador ou técnico habilitado possuidor de Registro válido no CRC (com firma reconhecida), acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil. Somente para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;

17.7.1.3. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);**

17.7.1.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)** a certidão poderá ser substituída por comprovação de que contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil;

17.7.2. Para as empresas constituídas no exercício de 2017, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional.

17.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.8.1. Comprovação através de atestado(s) de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.8.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.8.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

17.9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

17.9.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

17.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2.1. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.9.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

17.9.4. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

17.9.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

17.9.5.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

17.9.5.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.9.4 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 17.9.4, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.9.5.4. Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.10. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

17.10.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

17.10.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).

18. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

18.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

18.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta;

18.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.

18.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III– Termo de Referência e o Anexo IV– Dos lotes/ Especificações dos serviços do presente edital;

18.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade dos veículos com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei;

18.1.5. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global Por Lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

18.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

18.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

18.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais;

18.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

18.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

18.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

18.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

18.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

18.2.3. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão;

18.2.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

18.2.5. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

18.2.5.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

18.2.5.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

18.2.5.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18.2.6. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica

18.2.7. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

18.2.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

18.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.2.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, conforme alteração prevista na LC 147/2014 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado.

18.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **A proposta readequada (após etapa de lances) deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa.**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

21. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

21.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito ou através de e-mail (licitacoes.caatiba@gmail.com) em atenção do Pregoeiro.

21.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08:00 h às 12:00 h.), na Sala de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal de Caatiba. **Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico;**

21.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **licitante** vencedor.

21.6. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

21.9. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura de Caatiba.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

22.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Caatiba, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

22.4. Homologado o resultado da licitação, a Central de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento devido à empresa Contratada será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do Contratado, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

23.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

24.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.2. Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

24.2.1. A responsabilidade para análise dos produtos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

24.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Unidade Requisitante ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

24.4. O Contratante designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

25. CONTRATAÇÃO

25.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

25.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

25.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

25.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

25.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes.

25.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caatiba – Bahia, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

26.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à Contratada, as seguintes sanções:

a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

b) Advertência por escrito;

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

15

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

26.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

26.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

26.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

26.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratada continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

26.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

27. RESCISÃO

27.1. O contrato poderá ser rescindido pelo Município de Caatiba, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93.

27.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada.

- Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação.
- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais.
- Desatender às determinações do servidor do Município de Caatiba, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.
- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.
- Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

28. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

28.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

29.1. A contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos serviços, quando e da forma que julgar conveniente;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

29.2. A Fiscalização ou acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da contratada em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo contratante em decorrência deste contrato.

30. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

30.1. Os produtos, objeto da licitação, deverão ser entregues imediatamente após a requisição/autorização pelo Setor Requisitante.

31. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

31.1. A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

31.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo VIII, adaptada à proposta vencedora.

31.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

31.4. É facultado ao Contratante, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

31.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei no 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

31.6. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimentos e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

31.7. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

31.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

31.9. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador e da Unidade Requisitante da presente licitação.

31.10. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimentos encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

31.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

31.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico– financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

32. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

32.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

32.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

32.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão–de–obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

32.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a Contratada solicitar equilíbrio econômico–financeiro.

32.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

32.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

32.7. A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da Contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

32.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando–se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

32.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

32.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

32.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

33.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

33.2. É de responsabilidade da Contratada, substituir na execução do contrato, qualquer produto impugnado (estragado) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

33.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

33.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra na forma solicitada.

33.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Caatiba para os produtos no período de 01 (um) ano.

34. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. O Contratante designa como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a Central de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

34.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Central de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

34.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.

34.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal.

34.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.

34.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados.

34.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

34.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.

34.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

34.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

35.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

35.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

35.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

35.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

35.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

35.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

36.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

20

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. A apresentação da proposta implica para a **licitante** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.5. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

36.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

36.7. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

36.8. Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 32.2.

36.9. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

36.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.11. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

36.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis 8.666/93, 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014.

36.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

36.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

36.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

21

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

37. ÍNDICE DE ANEXOS

37.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO V	Orçamento estimativo e preços máximos para hora/serviço;
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimentos
ANEXO VIII	Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
ANEXO IX	Termo de aceite
ANEXO X	Termo de Recebimento do Edital
ANEXO XI	Tabelas de fator tempo/serviço;

Caatiba – BA, 10 de outubro de 2017.

Robson Lima Rocha
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

22

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial – SRP – Nº. 037/2017;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Caatiba, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de 2017

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

23

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2017
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017**

(Nome da Pessoa Jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, estar ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

_____, de _____ de 2017

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

24

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

1.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa do ramo, através do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de Verduras, Frutas e Legumes para atender as Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Caatiba.

1.2. A Administração Municipal não tem nenhuma objeção em contratar empresa fora da sede do município de Caatiba, contanto que os produtos ora licitados sejam entregues dentro do prazo estabelecido pelo requisitante, e nas condições exigidas pela legislação pertinente.

2. Justificativa

2.2 A contratação de empresa para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de incrementar o cardápio nas refeições ofertadas pelas Secretarias e Órgãos da Administração Municipal.

3. Da Quantidade Estimada

Item	Descrição	Unid	Quant.
1.	Abacate: Produto de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	Kg	260
2.	Abacaxi: Produto de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	Kg	640
3.	Abóbora: Seleccionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, livres da presença de bolores e manchas com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderidas à casca.	Kg	640
4.	Acelga: Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material ferroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	110
5.	Alface: Folhoso de coloração uniforme, com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para consumo imediato, sem manchas e não podendo estar murcha.	Kg	220
6.	Alho de 1ª qualidade, firme, graúdo - cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	220
7.	Amendoim (com casca) – De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	Kg	200
8.	Banana da prata: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou	Kg	780

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

	biológica.		
9.	Banana da Terra: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	340
10.	Batata doce: Tubérculo no estado in natura, genuíno, sã, de primeira qualidade, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Unidades de tamanho médio, devidamente lavadas ou escovadas.	Kg	220
11.	Batata Inglesa lisa, Tubérculo no estado in natura, genuíno, sã, de primeira qualidade, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Unidades de tamanho médio, devidamente lavadas ou escovadas.	Kg	980
12.	Beterraba Firme , cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	Kg	150
13.	Cebola Branca tamanho uniforme sem sinais de brotação e sem defeitos..	Kg	210
14.	Cebolinha: de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência e sujidades, parasitas e larvas.	Kg	260
15.	Cenoura: Raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	450
16.	Chuchu: Verdura fresca de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para consumo imediato. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	400
17.	Coentro/Salsa: Seleccionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	260
18.	Colorau , acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó, sem adição de sal, extraído da semente de urucum 100% natural, sem sal, cor, aroma 84 kg 7,00 588,00 1 característicos, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, pacote 1.0 quilograma.	Kg	30
19.	Cominho em Pó – pacote com 200 gr. Descrição Detalhada: de 1ª qualidade – seco, fino, sem grumos ou qualquer condição estranha ao produto e de cor firme. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	Kg	30
20.	Couve (cortada): Folhoso de coloração uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para consumo imediato.	Kg	100
21.	Goiaba Vermelha: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades,	Kg	100

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

26

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

	insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.		
22.	Laranja: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	1.700
23.	Leite in natura pasteurizado , tipo C Padronizado, em embalagem plástica branca de 01 (um) litro que contenha todas informações sobre o produto e fabricante, com prazo de validade mínimo de 03 (três) dias.	Lt	200
24.	Limão Taity: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	220
25.	Maçã , fruto maduro, fresco de aspecto saudável. Casca lisa, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha ou amassada, sem imperfeições.	Kg	1.700
26.	Mamão Formosa: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.		850
27.	Mamão Papaia: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	180
28.	Mandioca: Produto de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	Kg	450
29.	Manga Espada Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	200
30.	Manga Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	600
31.	Maracujá: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	380
32.	Melancia: Fruto de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo e coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	5.000
33.	Melão Descrição Detalhada: de 1ª qualidade - in natura, com casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte, a conservação	Kg	1.000

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

27

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

	em condições adequadas para o consumo e que agente até 5 dias antes do consumo. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.		
34.	Milho , espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Saco com 30 kg - 100 unid., estar com a palha no momento da entrega e fresca	Saco	10
35.	Morango In Natura . Produto de primeira qualidade, destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor. Serão rejeitados produto, amassados, achatados embolorados e de características organolépticas anormais.	Kg	150
36.	Pepino : Fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Livre de isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	50
37.	Pêra : Fresca de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Livre de isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	150
38.	Pimentão : Fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Livre de isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	220
39.	Quiabo : O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	Kg	70
40.	Repolho liso: Hortaliça de 1ª qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. Coloração uniforme, próprias para consumo, devendo ser de cultura sadia, colheita recente, apresentando grau de maturação ideal, cor e sabor característicos. Livres de sujidades e parasitos.	Kg	320
41.	Rúcula de 1ª qualidade (folhas novas, verdes, viçosas, tenras).	Kg	110
42.	Tangerina : Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	500
43.	Tomate : Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Apresentando-se mesclado (maduros e por amadurecer). Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	660
44.	Uva in natura , nacional, tipo vermelha, Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Livre de isentos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	100

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

28

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

4. **Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, limitando-se ao previsto no artigo 57, caput, da lei 8.666, de 1993.
5. **Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:** O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos produtos, quando e da forma que julgar conveniente;
 - 5.1. **A fiscalização** ou o acompanhamento da entrega dos produtos não exclui nem atenua a responsabilidade da Contratada em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo Contratante em decorrência do contrato;
6. **Forma de Entrega:** A entrega será gradativa, conforme requisição/autorização emitida pela Unidade Requisitante.
7. **Do Prazo de Entrega:**
 - 7.1. A entrega dar-se-á imediatamente após a requisição/autorização emitida pela Unidade Requisitante.
8. **Local da Entrega:** Os produtos deverão ser entregues na sede do município de Caatiba em local indicado pela Unidade Requisitante no momento da autorização/requisição.
9. **Forma e Condições de Pagamento:** O pagamento pelo objeto licitado será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a autorização/requisição e somente após assinatura do contrato;
 - 9.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade fiscal (certidão negativa ou positiva com efeitos negativos) perante as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
 - 9.2. Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à Contratada para medidas saneadoras ficando o pagamento pendente, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a Contratante;
 - 9.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
 - 9.4. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.
10. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços, que os valores encontram-se divergentes dos praticados no **mercado**, a empresa será chamada para explicações;
11. Constatado o sobrepreço, o fiscal do Contrato fará relatório informando a autoridade superior para a tomada de providências cabíveis de acordo a Lei 8.666/93;
12. Obrigações da Contratada: Constituem obrigações da Contratada:
 - 12.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento e Edital, especialmente o Anexo I – Termo de Referência;
 - 12.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

29

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

13. Obrigações do Contratante: O Contratante fica obrigado a:

13.1. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

13.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

13.3. Fazer a autorização/requisição através de formulário próprio emitido pela Unidade Requisitante da Administração Municipal de Caatiba;

13.4. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

13.5. Conferir a Nota Fiscal com as autorizações/requisições;

14. Informações Adicionais

14.1. O prazo para assinatura do Contrato: até 05 (cinco) dias;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

30

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO IV

DO LOTE/ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2017 PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

1. OBJETO: Elaboração de registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica para o fornecimento de Verduras, Frutas e Legumes para atender as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal de Caatiba, ata com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura de acordo com as especificações e características constantes do Termo de Referência do presente edital.

Observações / Instruções para participação:

O Modelo de Proposta Econômica para o fornecimento dos produtos, objeto deste edital, que serve apenas como modelo, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo Lote que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme Anexo VI desse Edital.

- As propostas apresentadas deverão obedecer ao modelo padrão constante deste Edital, conforme Anexo VI.

1. Obrigações do Contratado

- 1.1.** O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, com início a contar de sua celebração.
- 1.2.** A proposta de preços deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

31

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMATIVO E PREÇOS MÁXIMOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2017
PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

Conforme pesquisa de mercado, segue referências de preços máximos para os produtos do lote abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Abacate: Produto de tamanho médio	Kg	260		
2.	Abacaxi: Produto de tamanho médio.	Kg	640		
3.	Abóbora: Selecionada de primeira qualidade.	Kg	640		
4.	Acelga: Tamanho e coloração uniformes.	Kg	110		
5.	Alface: Folhoso de coloração uniforme.	Kg	220		
6.	Alho de 1ª qualidade, firme.	Kg	220		
7.	Amendoim (com casca) – De primeira qualidade.	Kg	200		
8.	Banana da prata: Fruta fresca no estado in natura.	Kg	780		
9.	Banana da Terra: Fruta fresca no estado in natura.	Kg	340		
10.	Batata doce: Tubérculo no estado in natura.	Kg	220		
11.	Batata Inglesa lisa, Tubérculo no estado in natura.	Kg	980		
12.	Beterraba Firme , cor vermelho intenso.	Kg	150		
13.	Cebola Branca tamanho uniforme.	Kg	210		
14.	Cebolinha: de primeira, molho.	Kg	260		
15.	Cenoura: Raiz tuberosa, suculenta.	Kg	450		
16.	Chuchu: Verdura fresca de tamanho médio.	Kg	400		
17.	Coentro/Salsa: Selecionada.	Kg	260		
18.	Colorau , acondicionado em saco plástico.	Kg	30		
19.	Cominho em Pó – pacote com 200 gr.	Kg	30		
20.	Couve (cortada): Folhoso de coloração uniforme.	Kg	100		
21.	Goiaba Vermelha: Fruta fresca no estado in natura.	Kg	100		
22.	Laranja: Fruta fresca no estado in natura.	Kg	1.700		
23.	Leite in natura pasteurizado , tipo C Padronizado.	Lt	200		
24.	Limão Taity: Fruta fresca no estado in natura.	Kg	220		
25.	Maçã , fruto maduro, fresco de aspecto saudável.	Kg	1.700		
26.	Mamão Formosa: Fruta fresca.		850		
27.	Mamão Papaia: Fruta fresca no estado in natura.	Kg	180		
28.	Mandioca: Produto de tamanho médio.	Kg	450		
29.	Manga Espada Fruta fresca no estado in natura.	Kg	200		
30.	Manga Fruta fresca no estado in natura.	Kg	600		
31.	Maracujá: Fruta fresca no estado in natura.	Kg	380		
32.	Melancia: Fruto de tamanho grande.	Kg	5.000		
33.	Melão Descrição Detalhada: de 1ª qualidade.	Kg	1.000		
34.	Milho , espiga de milho.	Saco	10		
35.	Morango In Natura. Produto de primeira.	Kg	150		
36.	Pepino: Fresco de tamanho médio.	Kg	50		
37.	Pêra: Fresca de tamanho médio.	Kg	150		
38.	Pimentão: Fresco de tamanho médio.	Kg	220		
39.	Quiabo: O produto deve ser fresco.	Kg	70		
40.	Repolho liso: Hortaliça de 1ª qualidade.	Kg	320		
41.	Rúcula de 1ª qualidade.	Kg	110		

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

32

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

42.	Tangerina: Fruta fresca no estado in natura.	Kg	500		
43.	Tomate: Fruto fresco de tamanho médio.	Kg	660		
44.	Uva in natura, nacional, tipo vermelha.	Kg	100		
TOTAL ESTIMADO					

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

33

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2017
PREGÃO PRESENCIAL 037/2017**

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ nº: I. Estadual: I. Municipal:
3. Endereço:
4. Telefone: (DD) Fax: E-mail:
5. Validade da Proposta: dd (mínimo 60 (sessenta) dias).
6. Prazo de Pagto: cfe. Edital - Banco: Agência: Conta Corrente: _
7. Rep. da Empresa: RG nº: CPF nº.
8. Planilha com informações, conforme abaixo:
9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos produtos, na forma de Pregão Presencial – SRP – nº. 037/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Na proposta de preço, deve o licitante ofertar desconto, expressos em 02 (duas) casas decimais, a serem concedidos sobre o valor máximo referencial dos produtos, objeto da licitação.

Para efeito de julgamento das propostas, será considerado vencedor, o licitante que ofertar o maior desconto no valor global do lote.

O percentual de desconto no valor global será aplicado de forma linear a todos os produtos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Abacate: Produto de tamanho médio	Kg	260		
2.	Abacaxi: Produto de tamanho médio.	Kg	640		
3.	Abóbora: Seleccionada de primeira qualidade.	Kg	640		
4.	Acelga: Tamanho e coloração uniformes.	Kg	110		
5.	Alface: Folhoso de coloração uniforme.	Kg	220		
6.	Alho de 1ª qualidade, firme.	Kg	220		
7.	Amendoim (com casca) – De primeira qualidade.	Kg	200		
8.	Banana da prata: Fruta fresca no estado in natura.	Kg	780		
9.	Banana da Terra: Fruta fresca no estado in natura.	Kg	340		
10.	Batata doce: Tubérculo no estado in natura.	Kg	220		
11.	Batata Inglesa lisa, Tubérculo no estado in natura.	Kg	980		
12.	Beterraba Firme , cor vermelho intenso.	Kg	150		
13.	Cebola Branca tamanho uniforme.	Kg	210		
14.	Cebolinha: de primeira, molho.	Kg	260		
15.	Cenoura: Raiz tuberosa, suculenta.	Kg	450		
16.	Chuchu: Verdura fresca de tamanho médio.	Kg	400		
17.	Coentro/Salsa: Seleccionada.	Kg	260		
18.	Colorau , acondicionado em saco plástico.	Kg	30		
19.	Cominho em Pó – pacote com 200 gr.	Kg	30		
20.	Couve (cortada): Folhoso de coloração uniforme.	Kg	100		
21.	Goiaba Vermelha: Fruta fresca no estado in natura.	Kg	100		

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

22.	Laranja: Fruta fresca no estado in natura.	Kg	1.700		
23.	Leite in natura pasteurizado, tipo C Padronizado.	Lt	200		
24.	Limão Taity: Fruta fresca no estado in natura.	Kg	220		
25.	Maçã, fruto maduro, fresco de aspecto saudável.	Kg	1.700		
26.	Mamão Formosa: Fruta fresca.		850		
27.	Mamão Papaia: Fruta fresca no estado in natura.	Kg	180		
28.	Mandioca: Produto de tamanho médio.	Kg	450		
29.	Manga Espada Fruta fresca no estado in natura.	Kg	200		
30.	Manga Fruta fresca no estado in natura.	Kg	600		
31.	Maracujá: Fruta fresca no estado in natura.	Kg	380		
32.	Melancia: Fruto de tamanho grande.	Kg	5.000		
33.	Melão Descrição Detalhada: de 1ª qualidade.	Kg	1.000		
34.	Milho, espiga de milho.	Saco	10		
35.	Morango In Natura. Produto de primeira.	Kg	150		
36.	Pepino: Fresco de tamanho médio.	Kg	50		
37.	Pêra: Fresca de tamanho médio.	Kg	150		
38.	Pimentão: Fresco de tamanho médio.	Kg	220		
39.	Quiabo: O produto deve ser fresco.	Kg	70		
40.	Repolho liso: Hortaliza de 1ª qualidade.	Kg	320		
41.	Rúcula de 1ª qualidade.	Kg	110		
42.	Tangerina: Fruta fresca no estado in natura.	Kg	500		
43.	Tomate: Fruto fresco de tamanho médio.	Kg	660		
44.	Uva in natura, nacional, tipo vermelha.	Kg	100		
45. TOTAL ESTIMADO					

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

_____, de _____ de 2017.

CARIMBO / CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2017
PREGÃO PRESENCIAL 037/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos ... dias do mês de de 2017, na cidade de Caatiba, Estado da Bahia, o município de Caatiba – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora Maria Tânia Ribeiro Sousa, brasileira, divorciada, empresária, residente à, nesta cidade, portadora do RG nº SP/BA e CPF nº – ..., doravante denominado CONTRATANTE e a empresa sediada à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(ª), brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) à, portador(a) do RG nº – SSP/.... e CPF nº, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, nos termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 037/2017 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em, originária da licitação Pregão Presencial SRP nº 037/2017, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

LOTE ÚNICO

<i>Item</i>	<i>Descrição do Produto</i>	<i>UNID.</i>	<i>Qt</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1					

1.2. Os preços do Promitente Fornecedor, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o Promitente e o Município de Caatiba, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
 Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o Promitente Fornecedor obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração Municipal, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 116/2014.

2.2. Caberá ao Promitente Fornecedor desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo Promitente Fornecedor para o(s) lote(s) resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 037/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$.... (.....), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

4.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo Promitente Fornecedor em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo Promitente Fornecedor, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

4.6. A locação do veículo, por parte do Promitente Fornecedor contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, **não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes**, sob pena de sanções previstas em lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Unidade Requisitante, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento(s).

6.3. Entregar os produtos no endereço previamente definido imediatamente após o recebimento da autorização/requisição emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Central de Compras), nos termos do Decreto Municipal nº 116/2014.

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

6.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Central de Compras), situado no endereço mencionado, Central de Compras – Avenida Francisco Viana, 07, Centro, CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia. Fone: (77) 3430-2112.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O Município de Caatiba, Estado da Bahia, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a Administração Municipal poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

39

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, o Decreto Municipal nº 116/2014 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do Decreto Municipal nº 116/2014.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do Contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 29 deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão,

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador.

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) Promover, com a presença da Contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da Contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da Contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de Fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Caatiba.

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento(s).
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o Contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;

11.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso de Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Caatiba – BA, de de 2017

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

43

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO VIII

MINUTA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2017
PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAATIBA E

O **MUNICÍPIO DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Viana, 07, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.856.372/0001-66, aqui denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maria Tânia Ribeiro Sousa, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n.º/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º, domiciliado nesta cidade de Caatiba,, e, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na (UF), doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º.....SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º . . . -, residente e domiciliado na, n.º, Bairro, Município – UF, celebram entre si o contrato para *forneimento de Verduras, Frutas e Legumes*, conforme Pregão Presencial n.º 037/2017, do tipo menor preço global por lote, Ata de Registro de Preços n.º e Processo Administrativo n.º 076/2017, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 12.846/2013, Decretos Municipais n.º 115/2014, 116/2014, 002/2017 e 076/2017, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Gêneros Alimentícios – Verduras, Frutas e Legumes – para atender a Administração Municipal, conforme especificado no edital de Pregão Presencial 037/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital 037/2017, Pregão Presencial, e seus anexos;
- b) Proposta de Comercial da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto desta licitação inclui o compromisso de entrega gradual na cidade de Caatiba, em local indicado pela Unidade Requisitante.

3.2. O objeto desta licitação será recebido por servidores da Administração Municipal devidamente credenciados, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital, podendo ser auditado por estes.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

3.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Administração Municipal, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da Contratada pela qualidade do objeto fornecido.

3.5. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a contratante.

3.6. A Contratada obriga-se a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação efetuada pela contratante, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

3.6.1. Findo este prazo será aplicado o que disciplina a Cláusula Nona deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. – O valor global deste contrato é de R\$..... (.....).

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Contratada encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, Estado e Município).

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. A Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.5. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos produtos, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

5.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada.

5.6.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.6.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

45

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

5.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da Contratada, ou cheque nominal.

5.8. Caso a contratada não apresente a certidão exigida no item 5.3., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O investimento para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, ocorrerá da seguinte receita:

02000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05000 – Secretaria Municipal de Saúde

06000 – secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

07000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.1.2. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

7.1.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.1.5. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

7.1.6. Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e neste contrato, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

7.1.7. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

7.1.8. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.9. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

46

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

7.1.10. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Contratante

8.1.1. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

8.1.2. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

8.1.3. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

8.1.4. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

8.1.5. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, e no atendimento do item 3.1, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2., deste contrato;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

47

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

9.3.1. Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da contratante a sua aceitação;

9.3.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a contratante oficiará à contratada comunicando-a da data-limite.

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4.

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a contratante rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante pela contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobradas judicialmente.

9.6. Se a contratada inadimplente não tiver valores a receber da contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a contratante aplique à contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III – Seção IV – Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo desde já a contratada os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será até de de, contados a partir da data de sua assinatura.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Presencial 037/2017, ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta de preços da contratada, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo 076/2017.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

14.1. A Contratante nomeia e constitui neste ato o Secretário de Administração, gestor desta contratação.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

15.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

15.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

15.6. A contratada obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

Caatiba – Bahia, de de 2017.

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Contratada

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

50

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

ANEXO IX TERMO DE ACEITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2017 **PREGÃO PRESENCIAL 037/2017**

A (identificação da contratante), nesse ato representado por (nome do servidor designado), ocupante do cargo de (nome do cargo), portador do CPF/MF n.º (nº do CPF), RG n.º (nº da RG), declara que a (identificação da empresa contratada) entregou os serviços em conformidade com a ordem de serviço n.º (nº da ordem de serviço), e que está de acordo com as expectativas do serviço solicitado.

Caatiba, Ba, ____ de _____ de 2017.

(Ass. do servidor designado)

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

51

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

ANEXO X TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2017
PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

Licitante:

Endereço:

CNPJ da Empresa:

Telefone: (xx) _ Fax:

E-MAIL:

Recebi da Prefeitura Municipal de Caatiba, cópia do Edital do Pregão Presencial – SRP – Nº. 037/2017, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às xxh:00” (Horário local do Estado da Bahia) do dia xx/xx/2017, no prédio desta prefeitura situado na Avenida Francisco Viana, 07 – Centro, nesta cidade.

Caatiba – Bahia, de de 2017

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

52

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 038/2017**

O **MUNICÍPIO DE CAATIBA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Caatiba, inscrito no CNPJ sob nº. 13.856.372/0001–66 através do Secretário Municipal de Administração e do Pregoeiro Oficial, consoantes atribuições conferidas pelos Decretos Municipais 002, de janeiro de 2017, e 071, de 10 de julho de 2017, respectivamente, e em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994, e Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto Federal 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e ainda os Decretos Municipais 115 e 116, de 24 de Novembro de 2014, torna público que realizará às **10:30 (Dez e trinta) do dia 1º de novembro de 2017**, na sala de licitações, no prédio da Prefeitura, na avenida Francisco Viana, 07 – centro – nesta cidade de Caatiba – Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para seleção da proposta mais vantajosa visando à **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, para atender as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, ata com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme objeto e demais indicações constantes nas cláusulas deste Edital.

Agenor Amorim Sousa Filho
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

1

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

PARTE A – PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, e alterações previstas na LC 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, e Decretos Municipais 115/2014, 116/2014, 002/2017 e 071/2017.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Administração

3. MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial [SRP] 038/2017

4. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA

Processo Administrativo Nº. 077/2017

5. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global Por Lote

6. FORMA DE FORNECIMENTO

Gradativa conforme requisição/autorização da Unidade Requisitante.

7. PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO

Imediatamente após o recebimento da requisição/autorização.

8. FINALIDADE/OBJETO

Elaboração de registro de preços para contratação de empresa do ramo, através do Sistema de Registro de Preços, para o **fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)** para atender as secretarias e órgãos da Administração Municipal, ata com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Local: Sala de Licitações, prédio da Prefeitura, na Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – Caatiba – Bahia;

9.2. Data: 1º de novembro de 2017;

9.3. Credenciamento e recepção dos envelopes: **14:00 (Catorze) horas** em sessão pública;

O horário para início e término da sessão pública poderá ser alterado pela conveniência e interesse da Administração Municipal. Sempre será considerado o horário local definido pelo Estado da Bahia.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05000 – Secretaria Municipal de Saúde

07000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte de Recursos – Projeto/Atividade – Elemento de Despesa: serão informados no momento da contratação.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, limitando-se ao previsto no artigo 57, caput, da lei 8.666/93.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

13.1. Pregoeiro Responsável: Robson Lima Rocha designado através do Decreto Municipal nº 071/2017.

13.2. Endereço: Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – Caatiba – Bahia.

13.3. Horário: Das 08:00 h às 12:30 min

13.4. Telefone: (77) 3430-2112

13.5. E-mail: licitacoes.caatiba@gmail.com

13.6. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

14.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

14.3. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

14.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

14.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. DO CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

15.1.1. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

Todas as cópias necessárias ao credenciamento são de responsabilidade do proponente.

15.1.2. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.

15.1.3. O documento de credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes **A** e **B** e fazer-se junto ao Pregoeiro.

15.1.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.

15.1.5. Apresentar no ato do credenciamento a declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo do Anexo I e **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo do Anexo II.

15.1.6. Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura de Caatiba.

As declarações referidas nos anexos deverão firmadas em papel timbrado da empresa licitante.

15.1.7. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.

15.1.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

16. PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

4

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

16.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo.

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo.

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no Edital.

16.1.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº ___/2017

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: __/__/2017

HORÁRIO DA ABERTURA: __:__ h

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº ___/2017

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: __/__/2017

HORÁRIO DA ABERTURA: __:__ h

16.1.3. A proposta deverá ser apresentada em uma via original, **digitada, em papel timbrado da empresa licitante**, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), conforme modelo Padrão de Proposta Econômica, impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada rubricada em todas as folhas, por seu representante legal, em envelope lacrado, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

16.1.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

16.1.5. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração,

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

5

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

16.1.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.1.7. A proposta de preços terá prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

16.1.8. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.1.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

16.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.1.11. Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável determinado pelo pregoeiro ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

16.1.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.1.13. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

16.1.14. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2. HABILITAÇÃO – (DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE “B”)

16.2.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B – HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

17. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação será realizada mediante comprovação de:

- 17.1.1. Habilitação Jurídica;
- 17.1.2. Regularidade Fiscal e Social;
- 17.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;
- 17.1.4. Qualificação Técnica.

17.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

17.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

17.4. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

17.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 17.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 17.5.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 17.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 17.5.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 17.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 17.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 17.5.7. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

17.5.8. Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

17.6. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

17.6.1. Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

17.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

17.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

17.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

17.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

17.6.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

17.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.6.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

17.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.

17.7.1.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB; ou

17.7.1.2. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial que ateste a boa saúde financeira da pessoa jurídica, para Mes, MEIs e EPPs enquadradas no Simples, conforme LC 123/06 e CC artigo 1.179, §2º, emitida por contador ou técnico habilitado possuidor de Registro válido no CRC (com firma reconhecida), acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

8

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil. Somente para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;

17.7.1.3. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);**

17.7.1.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)** a certidão poderá ser substituída por comprovação de que contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil;

17.7.2. Para as empresas constituídas no exercício de 2017, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP).

17.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.8.1. Comprovação através de atestado(s) de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.8.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.8.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

17.9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

17.9.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

17.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2.1. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

9

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.9.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

17.9.4. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

17.9.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

17.9.5.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

17.9.5.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.9.4 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 17.9.4, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.9.5.4. Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.10. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

17.10.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

17.10.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).

18. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

18.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

18.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta;

18.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

18.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III– Termo de Referência e o Anexo IV– Dos lotes/ Especificações dos serviços do presente edital;

18.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade dos veículos com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei;

18.1.5. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global Por Lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

18.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

18.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

18.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais;

18.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

18.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

18.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

18.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

18.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

18.2.3. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

11

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

18.2.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

18.2.5. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para os **Microempreendedores (MEI)**, as **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

18.2.5.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas por Microempreendedores (MEI), Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

18.2.5.2. Nesta hipótese, o Microempreendedor, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

18.2.5.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18.2.6. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica

18.2.7. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

18.2.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

18.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.2.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, conforme alteração prevista na LC 147/2014 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado.

18.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **A proposta readequada (após etapa de lances) deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa.**

21. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

21.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito ou através de e-mail (licitacoes.caatiba@gmail.com) em atenção do Pregoeiro.

21.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08:00 h às 12:00 h.), na Sala de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal de Caatiba. **Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico;**

21.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **licitante** vencedor.

21.6. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

21.9. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura de Caatiba.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

22.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Caatiba, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

22.4. Homologado o resultado da licitação, a Central de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento devido à empresa Contratada será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do Contratado, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

23.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

24.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.2. Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

24.2.1. A responsabilidade para análise dos produtos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

24.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Unidade Requisitante ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

24.4. O Contratante designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

25. CONTRATAÇÃO

25.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

25.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato.

25.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

25.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

25.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes.

25.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caatiba – Bahia, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

26.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à Contratada, as seguintes sanções:

a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

b) Advertência por escrito;

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

26.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

15

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

26.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

26.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

26.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratada continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

26.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

27. RESCISÃO

27.1. O contrato poderá ser rescindido pelo Município de Caatiba, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93.

27.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada.

- Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação.
- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais.
- Desatender às determinações do servidor do Município de Caatiba, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.
- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.
- Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

28. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

28.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

29.1. A contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos serviços, quando e da forma que julgar conveniente;

29.2. A Fiscalização ou acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da contratada em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo contratante em decorrência deste contrato.

30. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

30.1. Os produtos, objeto da licitação, deverão ser entregues imediatamente após a requisição/autorização pelo Setor Requisitante.

31. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

31.1. A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

31.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo VIII, adaptada à proposta vencedora.

31.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

31.4. É facultado ao Contratante, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

31.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei no 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

31.6. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimentos e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

31.7. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

31.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

31.9. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador e da Unidade Requisitante da presente licitação.

31.10. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimentos encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

31.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

31.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II,

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

17

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

32. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

32.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

32.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

32.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

32.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a Contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

32.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

32.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

32.7. A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da Contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

32.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

32.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

32.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

18

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

32.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

33.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

33.2. É de responsabilidade da Contratada, substituir na execução do contrato, qualquer produto impugnado (estragado) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

33.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

33.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra na forma solicitada.

33.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Caatiba para os produtos no período de 01 (um) ano.

34. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. O Contratante designa como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a Central de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

34.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Central de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

34.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.

34.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal.

34.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.

34.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados.

34.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.

34.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.

34.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

34.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

35.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

35.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

35.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

35.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

35.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

35.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

36.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

20

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

36.4. A apresentação da proposta implica para a **licitante** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.5. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

36.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

36.7. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

36.8. Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 32.2.

36.9. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

36.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.11. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

36.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis 8.666/93, 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014.

36.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

36.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

36.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

37. ÍNDICE DE ANEXOS

37.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO V	Orçamento estimativo e preços máximos para hora/serviço;
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimentos
ANEXO VIII	Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
ANEXO IX	Termo de aceite
ANEXO X	Termo de Recebimento do Edital
ANEXO XI	Tabelas de fator tempo/serviço;

Caatiba – BA, 10 de outubro de 2017.

Robson Lima Rocha
Pregoeiro

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial – SRP – Nº. 038/2017;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Caatiba, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

22

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de 2017

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

23

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017**

(Nome da Pessoa Jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, estar ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

_____, de _____ de 2017

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

24

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

1.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa do ramo, através do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender as Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Caatiba.

1.2. A Administração Municipal não tem nenhuma objeção em contratar empresa fora da sede do município de Caatiba, contanto que os produtos ora licitados sejam entregues dentro do prazo estabelecido pelo requisitante, e nas condições exigidas pela legislação pertinente.

2. Justificativa

2.2 A contratação de empresa para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de atender às Secretarias e Órgãos da Administração Municipal que preparam alimentação e bebidas (café e outros) em ambiente próprio.

3. Da Quantidade Estimada

Item	Descrição	Unid	Qt.
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) do Tipo P-13. Vasilhame em forma de substituição.	Unid	300

4. **Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, limitando-se ao previsto no artigo 57, caput, da lei 8.666, de 1993.

5. **Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:** O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos produtos, quando e da forma que julgar conveniente;

5.1. **A fiscalização** ou o acompanhamento da entrega dos produtos não exclui nem atenua a responsabilidade da Contratada em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo Contratante em decorrência do contrato;

6. **Forma de Entrega:** A entrega será gradativa, conforme requisição/autorização emitida pela Unidade Requisitante.

7. Do Prazo de Entrega:

7.1. A entrega dar-se-á imediatamente após a requisição/autorização emitida pela Unidade Requisitante.

8. **Local da Entrega:** Os produtos deverão ser entregues na sede do município de Caatiba em local indicado pela Unidade Requisitante no momento da autorização/requisição.

9. **Forma e Condições de Pagamento:** O pagamento pelo objeto licitado será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a autorização/requisição e somente após assinatura do contrato;

9.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade fiscal (certidão negativa ou positiva com efeitos negativos) perante as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à Contratada para medidas saneadoras ficando o pagamento pendente, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a Contratante;

9.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

9.4. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

10. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços, que os valores encontram-se divergentes dos praticados no **mercado**, a empresa será chamada para explicações;

11. Constatado o sobrepreço, o fiscal do Contrato fará relatório informando a autoridade superior para a tomada de providências cabíveis de acordo a Lei 8.666/93;

12. Obrigações da Contratada: Constituem obrigações da Contratada:

12.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento e Edital, especialmente o Anexo I – Termo de Referência;

12.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

13. Obrigações do Contratante: O Contratante fica obrigado a:

13.1. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

13.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

13.3. Fazer a autorização/requisição através de formulário próprio emitido pela Unidade Requisitante da Administração Municipal de Caatiba;

13.4. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

13.5. Conferir a Nota Fiscal com as autorizações/requisições;

14. Informações Adicionais

14.1. O prazo para assinatura do Contrato: até 05 (cinco) dias;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

26

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO IV

DO LOTE/ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2017 PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

1. OBJETO: Elaboração de registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal de Caatiba, ata com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura de acordo com as especificações e características constantes do Termo de Referência do presente edital.

Observações / Instruções para participação:

O Modelo de Proposta Econômica para o fornecimento dos produtos, objeto deste edital, que serve apenas como modelo, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo Lote que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme Anexo VI desse Edital.

- As propostas apresentadas deverão obedecer ao modelo padrão constante deste Edital, conforme Anexo VI.

1. Obrigações do Contratado

- 1.1.** O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, com início a contar de sua celebração.
- 1.2.** A proposta de preços deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

27

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMATIVO E PREÇOS MÁXIMOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

Conforme pesquisa de mercado, segue referencias de preços máximos para os produtos do lote abaixo:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid</i>	<i>Qt.</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) do Tipo P-13. Vasilhame em forma de substituição.	Unid	300	75,00	22.500,00
TOTAL ESTIMADO					22.500,00

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

28

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL 038/2017**

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ nº: I. Estadual: I. Municipal:
3. Endereço:
4. Telefone: (DD) Fax: E-mail:
5. Validade da Proposta: dd (mínimo 60 (sessenta) dias).
6. Prazo de Pagto: cfe. Edital - Banco: Agência: Conta Corrente: _
7. Rep. da Empresa: RG nº: CPF nº.
8. Planilha com informações, conforme abaixo:
9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos produtos, na forma de Pregão Presencial – SRP – nº. 038/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Na proposta de preço, deve o licitante ofertar desconto, expressos em 02 (duas) casas decimais, a serem concedidos sobre o valor máximo referencial dos produtos, objeto da licitação.

Para efeito de julgamento das propostas, será considerado vencedor, o licitante que ofertar o maior desconto no valor global do lote.

O percentual de desconto no valor global será aplicado de forma linear a todos os produtos.

Item	Descrição	Unid	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) do Tipo P-13. Vasilhame em forma de substituição.	Unid	300		
TOTAL ESTIMADO					

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

_____, de _____ de 2017.

CARIMBO / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

29

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL 038/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos ... dias do mês de de 2017, na cidade de Caatiba, Estado da Bahia, o município de Caatiba – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora Maria Tânia Ribeiro Sousa, brasileira, divorciada, empresária, residente à, nesta cidade, portadora do RG nº SP/BA e CPF nº – ..., doravante denominado CONTRATANTE e a empresa sediada à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(ª), brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) à, portador(a) do RG nº – SSP/.... e CPF nº, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, nos termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 038/2017 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em, originária da licitação Pregão Presencial SRP nº 038/2017, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) do Tipo P-13. Vasilhame em forma de substituição.	Unid	300		
TOTAL ESTIMADO					

1.2. Os preços do Promitente Fornecedor, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o Promitente e o Município de Caatiba, através da Secretaria Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
 Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o Promitente Fornecedor obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração Municipal, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 116/2014.

2.2. Caberá ao Promitente Fornecedor desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo Promitente Fornecedor para o(s) lote(s) resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 038/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$.... (.....), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

4.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo Promitente Fornecedor em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo Promitente Fornecedor, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

4.6. A locação do veículo, por parte do Promitente Fornecedor contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, **não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes**, sob pena de sanções previstas em lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Unidade Requisitante, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento(s).

6.3. Entregar os produtos no endereço previamente definido imediatamente após o recebimento da autorização/requisição emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Central de Compras), nos termos do Decreto Municipal nº 116/2014.

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

6.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Central de Compras), situado no endereço mencionado, Central de Compras – Avenida Francisco Viana, 07, Centro, CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia. Fone: (77) 3430-2112.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O Município de Caatiba, Estado da Bahia, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a Administração Municipal poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, o Decreto Municipal nº 116/2014 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do Decreto Municipal nº 116/2014.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do Contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 29 deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão,

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador.

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) Promover, com a presença da Contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da Contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da Contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de Fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Caatiba.

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento(s).
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o Contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;

11.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso de Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Caatiba – BA, de de 2017

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

37

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO VIII

MINUTA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAATIBA E

O **MUNICÍPIO DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Viana, 07, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.856.372/0001-66, aqui denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maria Tânia Ribeiro Sousa, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n.º/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º, domiciliado nesta cidade de Caatiba,, e, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na (UF), doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º.....SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º . . -, residente e domiciliado na, n.º, Bairro, Município – UF, celebram entre si o contrato para *fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)*, conforme Pregão Presencial n.º 038/2017, do tipo menor preço global por lote, Ata de Registro de Preços n.º e Processo Administrativo n.º 077/2017, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 12.846/2013, Decretos Municipais n.º 115/2014, 116/2014, 002/2017 e 077/2017, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender a Administração Municipal, conforme especificado no edital de Pregão Presencial 038/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital 038/2017, Pregão Presencial, e seus anexos;
- b) Proposta de Comercial da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto desta licitação inclui o compromisso de entrega gradual na cidade de Caatiba, em local indicado pela Unidade Requisitante.

3.2. O objeto desta licitação será recebido por servidores da Administração Municipal devidamente credenciados, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital, podendo ser auditado por estes.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

3.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Administração Municipal, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da Contratada pela qualidade do objeto fornecido.

3.5. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a contratante.

3.6. A Contratada obriga-se a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação efetuada pela contratante, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

3.6.1. Findo este prazo será aplicado o que disciplina a Cláusula Nona deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. – O valor global deste contrato é de R\$..... (.....).

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Contratada encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, Estado e Município).

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. A Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.5. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos produtos, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

5.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada.

5.6.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.6.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

39

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

5.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da Contratada, ou cheque nominal.

5.8. Caso a contratada não apresente a certidão exigida no item 5.3., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O investimento para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, ocorrerá da seguinte receita:

02000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05000 – Secretaria Municipal de Saúde

07000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.1.2. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

7.1.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.1.5. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

7.1.6. Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e neste contrato, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

7.1.7. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

7.1.8. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.9. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

40

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

7.1.10. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Contratante.

8.1.1. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

8.1.2. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

8.1.3. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

8.1.4. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

8.1.5. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, e no atendimento do item 3.1, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2., deste contrato;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

41

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

9.3.1. Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da contratante a sua aceitação;

9.3.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a contratante oficiará à contratada comunicando-a da data-limite.

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4.

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a contratante rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante pela contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobradas judicialmente.

9.6. Se a contratada inadimplente não tiver valores a receber da contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a contratante aplique à contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III – Seção IV – Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo desde já a contratada os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será até de de, contados a partir da data de sua assinatura.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

42

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Presencial 038/2017, ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta de preços da contratada, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo 077/2017.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

14.1. A Contratante nomeia e constitui neste ato o Secretário de Administração, gestor desta contratação.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

15.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

15.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

15.6. A contratada obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

Caatiba – Bahia, de de 2017.

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Contratada

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

44

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

ANEXO IX TERMO DE ACEITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2017 **PREGÃO PRESENCIAL 038/2017**

A (identificação da contratante), nesse ato representado por (nome do servidor designado), ocupante do cargo de (nome do cargo), portador do CPF/MF n.º (nº do CPF), RG n.º (nº da RG), declara que a (identificação da empresa contratada) entregou os serviços em conformidade com a ordem de serviço n.º (nº da ordem de serviço), e que está de acordo com as expectativas do serviço solicitado.

Caatiba, Ba, ____ de _____ de 2017.

(Ass. do servidor designado)

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

45

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

ANEXO X TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

Licitante:

Endereço:

CNPJ da Empresa:

Telefone: (xx) _ Fax:

E-MAIL:

Recebi da Prefeitura Municipal de Caatiba, cópia do Edital do Pregão Presencial – SRP – Nº. 038/2017, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às xxh:00 (Horário local do Estado da Bahia) do dia xx/xx/2017, no prédio desta prefeitura situado na Avenida Francisco Viana, 07 – Centro, nesta cidade.

Caatiba – Bahia, de de 2017

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 038/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

46

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 039/2017**

O **MUNICÍPIO DE CAATIBA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Caatiba, inscrito no CNPJ sob nº. 13.856.372/0001–66 através do Secretário Municipal de Administração e do Pregoeiro Oficial, consoantes atribuições conferidas pelos Decretos Municipais 002, de janeiro de 2017, e 071, de 10 de julho de 2017, respectivamente, e em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994, e Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto Federal 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e ainda os Decretos Municipais 115 e 116, de 24 de Novembro de 2014, torna público que realizará às **10:30 (Dez e trinta) do dia 7 de novembro de 2017**, na sala de licitações, no prédio da Prefeitura, na avenida Francisco Viana, 07 – centro – nesta cidade de Caatiba – Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para seleção da proposta mais vantajosa visando à **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, ata com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme objeto e demais indicações constantes nas cláusulas deste Edital.

Agenor Amorim Sousa Filho
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

1

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

PARTE A – PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, e alterações previstas na LC 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, e Decretos Municipais 115/2014, 116/2014, 002/2017 e 071/2017.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Administração

3. MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial [SRP] 039/2017

4. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA

Processo Administrativo Nº. 078/2017

5. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global Por Lote

6. FORMA DE FORNECIMENTO

Gradativa conforme requisição/autorização da Unidade Requisitante.

7. PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO

Imediatamente após o recebimento da requisição/autorização.

8. FINALIDADE/OBJETO

Elaboração de registro de preços para contratação de empresa do ramo, através do Sistema de Registro de Preços, para **a prestação de serviços de lavagem de veículos automotores da frota do executivo municipal**, ata com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Local: Sala de Licitações, prédio da Prefeitura, na Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – Caatiba – Bahia;

9.2. Data: 7 de novembro de 2017;

9.3. Credenciamento e recepção dos envelopes: **08:00 (Oito) horas** em sessão pública;

O horário para início e término da sessão pública poderá ser alterado pela conveniência e interesse da Administração Municipal. Sempre será considerado o horário local definido pelo Estado da Bahia.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05000 – Secretaria Municipal de Saúde

06000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

07000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

2

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

Fonte de Recursos – Projeto/Atividade – Elemento de Despesa: serão informados no momento da contratação.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, limitando-se ao previsto no artigo 57, caput, da lei 8.666/93.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

13.1. Pregoeiro Responsável: Robson Lima Rocha designado através do Decreto Municipal nº 071/2017.

13.2. Endereço: Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – Caatiba – Bahia.

13.3. Horário: Das 08:00 h às 12:30 min

13.4. Telefone: (77) 3430-2112

13.5. E-mail: licitacoes.caatiba@gmail.com

13.6. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

14.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

14.3. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

14.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

14.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

3

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

15. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. DO CREDENCIAMENTO

15.1.1. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

Todas as cópias necessárias ao credenciamento são de responsabilidade do proponente.

15.1.2. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.

15.1.3. O documento de credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes **A** e **B** e fazer-se junto ao Pregoeiro.

15.1.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.

15.1.5. Apresentar no ato do credenciamento a declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo do Anexo I e **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo do Anexo II.

15.1.6. Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura de Caatiba.

As declarações referidas nos anexos deverão firmadas em papel timbrado da empresa licitante.

15.1.7. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.

15.1.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

4

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

16. PROPOSTA DE PREÇOS

16.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo.

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo.

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no Edital.

16.1.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº ___/2017

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: __/__/2017

HORÁRIO DA ABERTURA: __: __ h

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº ___/2017

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: __/__/2017

HORÁRIO DA ABERTURA: __: __ h

16.1.3. A proposta deverá ser apresentada em uma via original, **digitada, em papel timbrado da empresa licitante**, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), conforme modelo Padrão de Proposta Econômica, impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada rubricada em todas as folhas, por seu representante legal, em envelope lacrado, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

16.1.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

16.1.5. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas,

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

5

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

16.1.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.1.7. A proposta de preços terá prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

16.1.8. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.1.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

16.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.1.11. Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável determinado pelo pregoeiro ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

16.1.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.1.13. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

16.1.14. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2. HABILITAÇÃO – (DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE “B”)

16.2.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B – HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

6

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

17. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação será realizada mediante comprovação de:

- 17.1.1. Habilitação Jurídica;
- 17.1.2. Regularidade Fiscal e Social;
- 17.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;
- 17.1.4. Qualificação Técnica.

17.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

17.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

17.4. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

17.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 17.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 17.5.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 17.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 17.5.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 17.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 17.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 17.5.7. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

17.5.8. Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

17.6. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

17.6.1. Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

17.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

17.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

17.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

17.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

17.6.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

17.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.6.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

17.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.

17.7.1.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB; ou

17.7.1.2. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial que ateste a boa saúde financeira da pessoa jurídica, para MEI, ME e EPP enquadradas no Simples, conforme LC 123/06 e CC artigo 1.179, §2º,

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

emitida por contador ou técnico habilitado possuidor de Registro válido no CRC (com firma reconhecida), acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil. Somente para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;

17.7.1.3. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);**

17.7.1.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)** a certidão poderá ser substituída por comprovação de que contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil;

17.7.2. Para as empresas constituídas no exercício de 2017, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP).

17.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.8.1. Comprovação através de atestado(s) de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.8.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.8.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

17.9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

17.9.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

17.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2.1. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

9

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.9.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

17.9.4. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

17.9.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

17.9.5.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

17.9.5.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.9.4 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 17.9.4, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.9.5.4. Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.10. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

17.10.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

17.10.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).

18. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

18.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

18.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta;

18.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

10

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.

18.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III– Termo de Referência e o Anexo IV– Dos lotes/ Especificações dos serviços do presente edital;

18.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade dos veículos com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei;

18.1.5. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global Por Lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

18.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

18.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

18.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais;

18.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

18.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

18.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

18.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

18.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

18.2.3. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão;

18.2.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

18.2.5. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para os **Microempreendedores (MEI)**, as **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

18.2.5.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas por Microempreendedores (MEI), Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

18.2.5.2. Nesta hipótese, o Microempreendedor, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

18.2.5.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18.2.6. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica

18.2.7. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

18.2.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

18.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.2.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, conforme alteração prevista na LC 147/2014 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado.

18.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **A proposta readequada (após etapa de lances) deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa.**

21. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

21.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito ou através de e-mail (licitacoes.caatiba@gmail.com) em atenção do Pregoeiro.

21.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08:00 h às 12:00 h.), na Sala de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal de Caatiba. **Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico;**

21.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **licitante** vencedor.

21.6. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

21.9. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura de Caatiba.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

22.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

Municipal de Caatiba, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

22.4. Homologado o resultado da licitação, a Central de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento devido à empresa Contratada será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do Contratado, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

23.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

24.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.2. Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

24.2.1. A responsabilidade para análise dos serviços licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

24.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Unidade Requisitante ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

24.4. O Contratante designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços relacionados ao respectivo contrato.

25. CONTRATAÇÃO

25.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

25.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato.

25.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

25.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

25.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes.

25.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caatiba – Bahia, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

26.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à Contratada, as seguintes sanções:

a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

b) Advertência por escrito;

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

15

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

26.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

26.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

26.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

26.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratada continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

26.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

27. RESCISÃO

27.1. O contrato poderá ser rescindido pelo Município de Caatiba, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93.

27.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada.

- Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação.
- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais.
- Desatender às determinações do servidor do Município de Caatiba, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.
- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.
- Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

28. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

28.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

29.1. A contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos serviços, quando e da forma que julgar conveniente;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

29.2. A Fiscalização ou acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da contratada em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo contratante em decorrência deste contrato.

30. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1. A prestação dos serviços, objeto da licitação, deverão ser executados imediatamente após a requisição/autorização pelo Setor Requisitante.

31. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

31.1. A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

31.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo VIII, adaptada à proposta vencedora.

31.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

31.4. É facultado ao Contratante, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

31.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei no 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

31.6. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimentos e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

31.7. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

31.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

31.9. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador e da Unidade Requisitante da presente licitação.

31.10. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimentos encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

31.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

31.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

32. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

32.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

32.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

32.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

32.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a Contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

32.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

32.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

32.7. A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da Contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

32.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

18

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

32.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

32.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

32.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

33.1. Os serviços serão executados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

33.2. É de responsabilidade da Contratada, substituir na execução do contrato, qualquer produto impugnado (estragado) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

33.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

33.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços na forma solicitada na Ordem de Compra na forma solicitada.

33.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Caatiba para prestar os serviços no período de 01 (um) ano.

34. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. O Contratante designa como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a Central de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

34.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Central de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

34.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.

34.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal.

34.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.

34.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados.

34.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

34.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.

34.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

34.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

35.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

35.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

35.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

35.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

35.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

35.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

36.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

20

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. A apresentação da proposta implica para a **licitante** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.5. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

36.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

36.7. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

36.8. Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 32.2.

36.9. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

36.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.11. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

36.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis 8.666/93, 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014.

36.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

36.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

36.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

37. ÍNDICE DE ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

21

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

37.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO V	Orçamento estimativo e preços máximos para hora/serviço;
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimentos
ANEXO VIII	Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
ANEXO IX	Termo de aceite
ANEXO X	Termo de Recebimento do Edital
ANEXO XI	Tabelas de fator tempo/serviço;

Caatiba – BA, 10 de outubro de 2017.

Robson Lima Rocha
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

22

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial – SRP – Nº. 039/2017;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Caatiba, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de 2017

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

23

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017**

(Nome da Pessoa Jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, estar ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

_____, de _____ de 2017

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

24

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

1.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa do ramo, através do Sistema de Registro de Preços, para a **prestação de serviços de lavagem de veículos automotores da frota do executivo municipal de Caatiba**.

1.2. Os serviços deverão ser executados na sede do município de Caatiba, conforme autorização/requerimento do Setor Competente.

2. Justificativa

2.2 A contratação de empresa para prestar os serviços de lavagem dos veículos da frota do Poder Executivo se faz necessário tendo em vista que esse serviço faz parte da conservação dos veículos. Ademais, a maior parte das estradas do município é de terra batida, justificando assim, a lavagem constante após viagens para o interior.

3. Da Quantidade Estimada

Item	Tipo de serviço	Und.	Qtd.
1	Carro de passeio (até 05 lugares). Ducha com limpeza interna e acabamento – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Un.	500
2	Caminhonete. Ducha com limpeza interna e acabamento – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Un.	150
3	Caminhonete. Ducha com limpeza interna e acabamento – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Un.	120
4	Micro-ônibus. Ducha com limpeza interna e acabamento – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Un.	60
5	Ônibus. Ducha com limpeza interna e acabamento – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Un.	180
6	Máquinas (retro escavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, caminhões – basculante, caminhão pipa, trator). Limpeza geral – limpeza da parte externa e limpeza da parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada.	Un.	180

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

25

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

4. **Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, limitando-se ao previsto no artigo 57, caput, da lei 8.666, de 1993.
5. **Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:** O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, quando e da forma que julgar conveniente;
 - 5.1. **A fiscalização** ou o acompanhamento da prestação dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da Contratada em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo Contratante em decorrência do contrato;
6. **Forma de Prestação:** A prestação dos serviços será gradativa, conforme requisição/autorização emitida pela Unidade Requisitante.
7. **Do Prazo para a prestação dos serviços:**
 - 7.1. A prestação dos serviços será imediatamente após a requisição/autorização emitida pela Unidade Requisitante.
8. **Local para a prestação dos serviços:** Os serviços deverão ser prestados na sede do município de Caatiba em local do licitante.
9. **Forma e Condições de Pagamento:** O pagamento pelo objeto licitado será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da execução dos serviços e entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a autorização/requisição e somente após assinatura do contrato;
 - 9.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade fiscal (certidão negativa ou positiva com efeitos negativos) perante as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
 - 9.2. Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à Contratada para medidas saneadoras ficando o pagamento pendente, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a Contratante;
 - 9.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
 - 9.4. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.
10. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços, que os valores encontram-se divergentes dos praticados no **mercado**, a empresa será chamada para explicações;
11. Constatado o sobrepreço, o fiscal do Contrato fará relatório informando a autoridade superior para a tomada de providências cabíveis de acordo a Lei 8.666/93;
12. Obrigações da Contratada: Constituem obrigações da Contratada:
 - 12.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento e Edital, especialmente o Anexo I – Termo de Referência;
 - 12.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

26

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

13. Obrigações do Contratante: O Contratante fica obrigado a:

13.1. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

13.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

13.3. Fazer a autorização/requisição através de formulário próprio emitido pela Unidade Requisitante da Administração Municipal de Caatiba;

13.4. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

13.5. Conferir a Nota Fiscal com as autorizações/requisições;

14. Informações Adicionais

14.1. O prazo para assinatura do Contrato: até 05 (cinco) dias;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

27

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO IV

DO LOTE/ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

1. OBJETO: Elaboração de registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica para a prestação de serviços de lavagem de veículos automotores da frota do executivo municipal para atender as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal de Caatiba, ata com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura de acordo com as especificações e características constantes do Termo de Referência do presente edital.

Observações / Instruções para participação:

O Modelo de Proposta Econômica para a prestação dos serviços de lavagem de veículos da frota do Poder Executivo, objeto deste edital, que serve apenas como modelo, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo Lote que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme Anexo VI desse Edital.

- As propostas apresentadas deverão obedecer ao modelo padrão constante deste Edital, conforme Anexo VI.

1. Obrigações do Contratado

- 1.1.** O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, com início a contar de sua celebração.
- 1.2.** A proposta de preços deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

28

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMATIVO E PREÇOS MÁXIMOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

Conforme pesquisa de mercado, segue referencias de preços máximos para os do lote abaixo:

Item	Tipo de serviço	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Carro de passeio (até 05 lugares). Ducha com limpeza interna e acabamento – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Un.	500		
2	Caminhonete. Ducha com limpeza interna e acabamento – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Un.	150		
3	Caminhonete. Ducha com limpeza interna e acabamento – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Un.	120		
4	Micro-ônibus. Ducha com limpeza interna e acabamento – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Un.	60		
5	Ônibus. Ducha com limpeza interna e acabamento – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Un.	180		
6	Máquinas (retro escavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, caminhões – basculante, caminhão pipa, trator). Limpeza geral – limpeza da parte externa e limpeza da parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada.	Un.	180		
TOTAL ESTIMADO					

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

29

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ nº: I. Estadual: I. Municipal:
3. Endereço:
4. Telefone: (DD) Fax: E-mail:
5. Validade da Proposta: dd (mínimo 60 (sessenta) dias).
6. Prazo de Pagto: cfe. Edital - Banco: Agência: Conta Corrente: _
7. Rep. da Empresa: RG nº: CPF nº.
8. Planilha com informações, conforme abaixo:
9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos , na forma de Pregão Presencial – SRP – nº. 039/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Na proposta de preço, deve o licitante ofertar desconto, expressos em 02 (duas) casas decimais, a serem concedidos sobre o valor máximo referencial dos , objeto da licitação.

Para efeito de julgamento das propostas, será considerado vencedor, o licitante que ofertar o maior desconto no valor global do lote.

O percentual de desconto no valor global será aplicado de forma linear a todos os itens.

Item	Tipo de serviço	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Carro de passeio (até 05 lugares). Ducha com limpeza interna e acabamento – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Un.	500		
2	Caminhonete. Ducha com limpeza interna e acabamento – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Un.	150		
3	Caminhonete. Ducha com limpeza interna e acabamento – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Un.	120		
4	Micro-ônibus. Ducha com limpeza interna e acabamento – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Un.	60		
5	Ônibus. Ducha com limpeza interna e acabamento – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Un.	180		

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

30

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

6	Máquinas (retro escavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, caminhões – basculante, caminhão pipa, trator). Limpeza geral – limpeza da parte externa e limpeza da parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada.	Un.	180		
TOTAL ESTIMADO					

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

_____, de _____ de 2017.

CARIMBO / CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL 039/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos ... dias do mês de de 2017, na cidade de Caatiba, Estado da Bahia, o município de Caatiba – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora Maria Tânia Ribeiro Sousa, brasileira, divorciada, empresária, residente à, nesta cidade, portadora do RG nº SP/BA e CPF nº – ..., doravante denominado CONTRATANTE e a empresa sediada à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(ª), brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) à, portador(a) do RG nº – SSP/.... e CPF nº, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, nos termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 039/2017 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em, originária da licitação Pregão Presencial SRP nº 039/2017, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

LOTE ÚNICO

Item	Tipo de serviço	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Carro de passeio (até 05 lugares). Ducha com limpeza interna e acabamento – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Un.	500		
2	Caminhonete. Ducha com limpeza interna e acabamento – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Un.	150		

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
 Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

3	Caminhonete. Ducha com limpeza interna e acabamento – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Un.	120		
4	Micro-ônibus. Ducha com limpeza interna e acabamento – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Un.	60		
5	Ônibus. Ducha com limpeza interna e acabamento – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Un.	180		
6	Máquinas (retro escavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, caminhões – basculante, caminhão pipa, trator). Limpeza geral – limpeza da parte externa e limpeza da parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada.	Un.	180		
TOTAL ESTIMADO					

1.2. Os preços do Promitente Fornecedor, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o Promitente e o Município de Caatiba, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o Promitente Fornecedor obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração Municipal, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 116/2014.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

2.2. Caberá ao Promitente Fornecedor desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo Promitente Fornecedor para o(s) lote(s) resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 039/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$.... (...), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo Promitente Fornecedor em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo Promitente Fornecedor, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

4.6. A locação do veículo, por parte do Promitente Fornecedor contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, **não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes**, sob pena de sanções previstas em lei.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Unidade Requisitante, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento(s).

6.3. Entregar os no endereço previamente definido imediatamente após o recebimento da autorização/requisição emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Central de Compras), nos termos do Decreto Municipal nº 116/2014.

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Central de Compras), situado no endereço mencionado, Central de Compras – Avenida Francisco Viana, 07, Centro, CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia. Fone: (77) 3430-2112.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O Município de Caatiba, Estado da Bahia, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a Administração Municipal poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, o Decreto Municipal nº 116/2014 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

36

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do Decreto Municipal nº 116/2014.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do Contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 29 deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador.

- a)** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b)** Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c)** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d)** Promover, com a presença da Contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e)** Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f)** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da Contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da Contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de Fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Caatiba.

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o Contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;

11.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso de Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

39

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba
Estado da Bahia

Caatiba – BA, de de 2017

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

40

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO VIII

MINUTA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DO POLDER EXECUTIVO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAATIBA E .

O **MUNICÍPIO DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Viana, 07, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.856.372/0001-66, aqui denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maria Tânia Ribeiro Sousa, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n.º/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º, domiciliado nesta cidade de Caatiba,, e, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na (UF), doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º.....SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º . . -, residente e domiciliado na, n.º, Bairro, Município – UF, celebram entre si o contrato para prestação de serviços para lavagem de veículos da frota do poder executivo, conforme Pregão Presencial n.º 039/2017, do tipo menor preço global por lote, Ata de Registro de Preços n.º e Processo Administrativo n.º 078/2017, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 12.846/2013, Decretos Municipais n.º 115/2014, 116/2014, 002/2017 e 078/2017, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para prestação de serviços para lavagem de veículos da frota do Poder Executivo Municipal, conforme especificado no edital de Pregão Presencial 039/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital 039/2017, Pregão Presencial, e seus anexos;
- b) Proposta de Comercial da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta licitação inclui o compromisso de prestação de forma gradual na cidade de Caatiba, em local apropriado indicado pelo licitante vencedor.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

41

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

3.2. O objeto desta licitação será recebido por servidores da Administração Municipal devidamente credenciados, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital, podendo ser auditado por estes.

3.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da Contratada pela qualidade do serviço prestado.

3.4. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que esteja em desacordo com a qualidade da proposta contida na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. – O valor global deste contrato é de R\$..... (.....).

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da prestação do serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Contratada encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, Estado e Município).

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. A Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.5. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à prestação dos serviços, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

5.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada.

5.6.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.6.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da Contratada, ou cheque nominal.

5.8. Caso a contratada não apresente a certidão exigida no item 5.3., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O investimento para a execução dos serviços, objeto desta licitação, ocorrerá da seguinte receita:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

- 02000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 03000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 05000 – Secretaria Municipal de Saúde
- 06000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
- 07000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.1.2. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

7.1.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.1.5. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

7.1.6. Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e neste contrato, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

7.1.7. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

7.1.8. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.9. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;

7.1.10. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Contratante.

8.1.1. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

8.1.2. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

8.1.3. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

8.1.4. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

8.1.5. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, e no atendimento do item 3.1, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2., deste contrato;

9.3.1. Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da contratante a sua aceitação;

9.3.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a contratante oficiará à contratada comunicando-a da data-limite.

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o subitem 9.4.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

44

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a contratante rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante pela contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobradas judicialmente.

9.6. Se a contratada inadimplente não tiver valores a receber da contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a contratante aplique à contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III – Seção IV – Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecendo desde já a contratada os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será até de de, contados a partir da data de sua assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Presencial 039/2017, ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta de preços da contratada, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo 078/2017.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

14.1. A Contratante nomeia e constitui neste ato o Secretário de Administração, gestor desta contratação.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

15.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

15.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

15.6. A contratada obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Caatiba – Bahia, de de 2017.

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

46

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Contratada

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

47

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

ANEXO IX TERMO DE ACEITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2017 **PREGÃO PRESENCIAL 039/2017**

A (identificação da contratante), nesse ato representado por (nome do servidor designado), ocupante do cargo de (nome do cargo), portador do CPF/MF n.º (nº do CPF), RG n.º (nº da RG), declara que a (identificação da empresa contratada) entregou os serviços em conformidade com a ordem de serviço n.º (nº da ordem de serviço), e que está de acordo com as expectativas do serviço solicitado.

Caatiba, Ba, ____ de _____ de 2017.

(Ass. do servidor designado)

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

48

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

ANEXO X TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

Licitante:

Endereço:

CNPJ da Empresa:

Telefone: (xx) _ Fax:

E-MAIL:

Recebi da Prefeitura Municipal de Caatiba, cópia do Edital do Pregão Presencial – SRP – Nº. 039/2017, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às xxh:00 (Horário local do Estado da Bahia) do dia xx/xx/2017, no prédio desta prefeitura situado na Avenida Francisco Viana, 07 – Centro, nesta cidade.

Caatiba – Bahia, de de 2017

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 039/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

49

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba
Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

O **MUNICÍPIO DE CAATIBA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Caatiba, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº. 13.856.372/0001-66, através do Secretário Municipal de Administração, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e Decretos Municipais nºs. 115 e 116, de 24 novembro de 2014, e 071, de 10 de julho de 2017, e Lei Complementar nº. 126/06, torna público para conhecimento dos interessados, que **realizará às 10:30 (Dez e trinta) horas do 07 de novembro de 2017**, na sala de licitações, prédio da prefeitura, na avenida Francisco Viana, 07 – centro, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, visando selecionar proposta mais vantajosa para o fornecimento de veículo automotor, tipo caminhonete, 0KM, para atender as demandas de transporte no município, conforme objeto e demais indicações contidas neste Edital.

Agenor Amorim Sousa Filho
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

1

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, e alterações previstas na LC 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, e Decretos Municipais 115/2014, 116/2014, 002/2017 e 071/2017.

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Administração

3. Modalidade e nº. da Licitação

Pregão Presencial 040/2017

4. Nº Processo Administrativo e Data

079/2017 – 07/11/2017

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global.

6. Forma de Fornecimento

Única

7. Finalidade/Objeto

Aquisição de veículo automotor, tipo caminhonete, 0KM, ano de fabricação 2016 ou superior, cabine dupla, 200 cv, 4x4, ar-condicionado, vidros elétricos e travas nas 4 portas e demais itens de série para atender as demandas de transporte no município.

8. Local e Data do Recebimento dos envelopes e Início da Abertura da(s) Proposta(s) de preços.

O Pregão será realizado na sala de Licitações, prédio da Prefeitura, na Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – Caatiba – Bahia, **NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2017**, em sessão pública, às **10:30 (DEZ E TRINTA) HORAS**.

SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO LOCAL ADOTADO PELO ESTADO DA BAHIA

O horário para início e término da sessão pública poderá ser alterado pela conveniência e interesse da Administração Municipal. Sempre será considerado o horário local definido pelo Estado da Bahia.

9. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem, objeto da licitação.

10. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

10.1. Pregoeiro Responsável: Robson Lima Rocha designado através do Decreto Municipal nº 071/2017.

10.2. Endereço: Avenida Francisco Viana, nº 07, Centro – Caatiba – Bahia.

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

2

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

10.3. Horário: Das 08:00 às 12:00 h

10.4. Telefone: (77)3430-2112

10.5. E-mail: licitacoes.caatiba@gmail.com

10.6. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11 – DOS PRAZOS

11.1 – O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras e Licitações, no local a ser indicado pela Contratante.

11.2 – O contrato a ser celebrado entre o Município de Caatiba e a licitante vencedora vigorará da data que decorre de sua assinatura até o máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do Município.

12 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

12.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito ou através de e-mail (licitacoes.caatiba@gmail.com) em atenção do Pregoeiro.

12.3. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08:00 h às 12:00 h.), na Sala de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal de Caatiba. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico;

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.5. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

3

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

12.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.9. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

12.12. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.13. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura de Caatiba.

13 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

13.1 – Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE CAATIBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE CAATIBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

14 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

14.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

14.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

14.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II) outorgados pelos representantes legais do licitante, , com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

14.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

14.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

14.6 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

15.1 – No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

5

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

15.2 – Uma vez encerrada a conferência do **CRENCIAMENTO**, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

15.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

15.4 – Em atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o representante legal credenciado declarará, mediante registro em Ata ou nos moldes do Anexo III deste Edital, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

16 – DA PROPOSTA DE PREÇO

16.1 – Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico, fax ou qualquer outra forma de entrega que descaracterize o sigilo.

16.2 – A proposta deverá ser apresentada em uma via original, DIGITADA, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), conforme modelo Padrão de Proposta Econômica, impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada rubricada em todas as folhas, por seu representante legal, em envelope lacrado, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

16.3 – Preço: Deve ser indicado, em moeda nacional, valor unitário e total de cada item, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, além das especificações solicitadas, material, dimensões, características dos componentes, marca e/ou fabricante, modelo, referências e demais dados técnicos, podendo ser complementados através de manuais, folhetos, catálogos, etc., com identificação dos produtos ofertados. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, despesas com fretes, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e, ainda, despesas com transporte ou terceiros, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias, ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital, que correrão por conta da licitante vencedora.

16.4 – Para julgamento, será adotado o critério de Menor Preço Por Item, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

6

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

16.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

16.6 – As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência deste Edital.

16.7 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

16.8 – Prazo de entrega conforme o especificado neste edital.

16.9 – Prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

16.10 – A Assistência Técnica do Equipamento deverá ser prestada pela empresa vencedora ou concessionárias autorizadas, no prazo da garantia e deverá estar localizada na região do Município de Caatiba.

17 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

17.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

17.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

17.4 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

17.5 – É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

17.6 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes **NAS SANÇÕES PARA O INADIMPLENTO** deste Edital.

17.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

7

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

17.8 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.9 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

17.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

17.11 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

17.12 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

17.13 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

17.14 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item “6.6.1” deste Edital.

17.14.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

17.15 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item “17.14.1” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

17.16 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer às exigências do item “17.15” deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

17.17 – O disposto nos itens “17.14” a “17.16” deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

17.18 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

17.19 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 17.7 deste Edital.

17.20 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

18 – DA HABILITAÇÃO

18.1 – Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

18.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

9

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

habilitação, conforme modelo Anexo neste Edital;

f) declaração, sob as penas de lei, que está ciente das condições estabelecidas neste Edital e que possui capacidade operativa para atender ao objeto licitado, conforme modelo neste Edital;

g) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo VI deste Edital.

h) declaração, conforme modelo no Anexo III, do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

i) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

18.2 – A microempresa e empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

18.2.1 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.2.2 – Ocorrendo a situação prevista no item “18.2”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

18.2.3 – O benefício de que trata o item “18.2” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

18.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “18.2”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção de procedimentos previstos neste Edital.

Obs.: *Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração do Município de Caatiba ou publicação em*

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

10

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

órgão da imprensa oficial.

18.3 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

19 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19.2 – Os licitantes vencedores da disputa de lances, deverão apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta).

19.3 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

19.4 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

20 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

20.2 – As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.3 – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

20.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

escrito, o Pregoeiro, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.

20.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

21 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

21.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 – O Objeto ora licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras e Licitações, no local a ser indicado pela Contratante, sendo que as despesas de frete/entrega correrão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame, caso ocorra atraso, será cobrado multa por cada dia de atraso.

22.2 – O transporte do Objeto ora licitado, deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

22.3 – O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos através do fiscal do contrato que ficará sobre a responsabilidade de servidor municipal indicado pela Autoridade Competente. O servidor responsável pelo recebimento do bem reserva-se o direito de não receber o mesmo se não estiver de acordo com o solicitado, devendo este, ser substituído sem prejuízo para o Município.

22.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

23 – DO PAGAMENTO

23.1 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, visada pela Secretaria de Administração, em até 30 (trinta) dias após a entrega.

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

24 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 – A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

24 – DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

24.1 – Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

24.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

24.1.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

24.1.3 – Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Caatiba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

24.1.4 – Rescisão do contrato pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

24.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “24.1.3” retro.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – O bem será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Secretaria requisitante, podendo ser rejeitado, caso desatendam as especificações exigidas.

25.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3 – É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

25.4 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

25.5 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

25.6 – Fica assegurado ao Município de Caatiba o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

25.7 – Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (77) 3430-2112. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Caatiba, pelo Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da Licitação, no Setor de Licitações, sito na Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – Caatiba – Bahia.

25.8 – Integra este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II – Modelo de credenciamento específico;
- Anexo III – Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002;
- Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Modelo de declaração do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

Caatiba – Bahia, 10 de outubro de 2017.

Robson Lima Rocha
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

14

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

<i>Dados a constar na proposta</i>			
1. Razão Social			
2. Nome de Fantasia			
3. CNPJ			
4. Inscrição Estadual			
5. Endereço			
6. Telefone			
7. E-mail			
8. Banco, Agência, Conta Corrente:			
9. Nome do representante legal			
10. CPF e RG do Representante Legal			
11. Endereço residencial do representante Legal			
12. Telefones (fixo e celular) do Rep. Legal			
13. Apresentamos nossa Proposta			
OBJETO: Um (01) Veículo tipo Caminhonete, Cabine Dupla, 0KM (zero quilômetro), Cor Branca, ano de fabricação 2017 ou superior, movido a Diesel, Potencia mínima de 200 cv, Tração 4 x 4, Ar condicionado, Travas e vidros elétricos nas 04 portas e demais itens de série.			
Item	Qt.	Descrição/Principais itens de série	Valor Total
1.	01	<p>SEGURANÇA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Airbag duplo • Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos retráteis • Lanterna de neblina • Protetor de cárter • Seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 e reduzida • Sistema de freios com ABS • Tampa traseira com chave • Trava da coluna de direção <p>ITENS DE APARÊNCIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capota Marítima • Faróis com refletor • Maçanetas externas na cor do veículo • Parachoque dianteiro na cor do veículo • Parachoque traseiro com moldura na cor do veículo • Rodas de alumínio Aro 16" • Volante com revestimento premium <p>CONFORTO & CONVENIÊNCIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Abertura da tampa do combustível com acionamento interno • Alça de acesso na coluna dianteira - motorista • Alça de acesso na coluna dianteira - passageiro • Alças traseiras de teto • Ar condicionado • Coluna de direção com regulagem em altura • Computador de bordo • Desembaçador elétrico do vidro traseiro 	

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

15

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

	<ul style="list-style-type: none"> • Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada e na cor do veículo • Ganchos para amarração de carga no interior da caçamba • Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro • Sensor de estacionamento traseiro • Sombreadores - passageiro com espelho e cobertura • Tomada de força 12V (duas frontais) • Trava elétrica das portas com acionamento na chave • Vidro elétrico na porta do motorista com acionamento por "um toque" e anti esmagamento • Vidro elétrico na porta do passageiro com acionamento por "um toque" e anti esmagamento para passageiro • Vidro elétrico nas portas traseiras com acionamento por "um toque" e anti esmagamento • Vidro elétrico nas portas com fechamento/abertura automática pela chave <p>ACABAMENTO INTERNO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento interno <p>BANCOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Banco do motorista com regulagem de altura • Banco traseiro bipartido e rebatível, com porta-objetos • Bancos de tecido • Encosto de cabeça dos bancos dianteiros e traseiros com revestimento em tecido e ajuste de altura <p>ENTRETENIMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conjunto de alto falantes - 4 unidades e 2 tweeters • Sistema Multimídia, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular 	
Total		
Valor por extenso		

14. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

15. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

15.1. Os itens de série indicados são mera referência. A proposta deverá conter todos os itens do veículo. Para tanto, poderá o proponente anexar folheto indicativo do fabricante com informação completa sobre o veículo.

16. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

CARIMBO / CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

16

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ÀO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Através da presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____, a participar do procedimento licitatório supra referenciado, na qualidade de representante de nossa Empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 040/2017**.

Estou(amos) ciente(s), de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, de _____ de 2017.

CARIMBO / CNPJ

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

Cargo:

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

17

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

ANEXO III
DECLARAÇÃO
(MODELO)

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

CARIMBO / CNPJ

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

Cargo:

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

18

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada.....(endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato
superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

CARIMBO / CNPJ

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

Cargo:

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

19

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

ANEXO V **MODELO DE DECLARAÇÕES**

O **LICITANTE** abaixo **DECLARA**, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

_____, ____ de _____ de 2017.

CARIMBO / CNPJ

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

Cargo:

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

20

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

ANEXO VI
DECLARAÇÃO
(MODELO)

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

a) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal 9.854/99.

_____, de _____ de 2017.

CARIMBO / CNPJ

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

Cargo:

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

21

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL 040/2017
CONTRATO 000/2017**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAATIBA E A
EMPRESA....**

O MUNICÍPIO DE CAATIBA – BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.856.372/0001-66, com sede na Avenida Francisca Viana, 07 – Centro –, Caatiba, Estado da Bahia, neste ato representado pela Prefeita, Senhora Maria Tânia Ribeiro Sousa, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliada nesta cidade de Caatiba, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresaria _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, neste ato representada na forma lei pelo Sr./a _____, brasileiro/a, portador/a da Cédula de Identidade – RG: _____, CPF _____, residente e domiciliado em _____ – Bairro _____, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Pregão Presencial 040/2017 – Processo Administrativo 079/2017 –, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente contrato com fulcro na Lei supra mencionada, observando, ainda, as disposições pertinentes, aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de um Um (01) Veículo tipo Caminhonete, Cabine Dupla, 0KM (zero quilômetro, Cor Branca, ano de fabricação 2017 ou superior, movido a Diesel, Potencia de 200 cv (ou superior), Tração 4 x 4, Ar condicionado, Travas e vidros elétricos nas 04 portas e demais itens de série, , pela Contratada, constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 040/2017, tipo menor preço global, **MARCA**, **MODELO**, que a empresa foi vencedora conforme proposta, os quais deverão ser ofertados conforme descrição constante no Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Presencial nº 040/2017, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

22

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratante pagará à Contratada, a importância de R\$ (.....) referente ao item que a mesma foi vencedora no referido Pregão Presencial, conforme mapa comparativo em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: No valor mencionado na Cláusula 3ª estão incluídas quaisquer vantagens, despesas com fretes, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e, ainda, despesas com transporte ou terceiros, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias, ao cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, que correrão por conta da licitante vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Assistência Técnica do Veículo será prestada pela empresa vencedora ou concessionária autorizada, no prazo da garantia e deverá estar localizada na região do Município de Caatiba.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA: O Objeto ora licitado será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras e Licitações, no local a ser indicado pela Contratante, sendo que as despesas de frete/entrega correrão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame, caso ocorra atraso, será cobrado multa por cada dia de atraso.

§ 1º – O transporte do Objeto ora licitado, deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade do mesmo.

§ 2º – O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através do fiscal do contrato que ficará sobre a responsabilidade de servidor municipal indicado pela Autoridade Competente. O servidor responsável pelo recebimento do bem reserva-se o direito de não receber o mesmo se não estiver de acordo com o solicitado, devendo estes, ser substituído sem prejuízo para o Município.

§ 3º – O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, visado pela Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, em até 30 (trinta) dias após a entrega.

CLÁUSULA OITAVA: Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade do bem

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

23

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, às suas expensas.

CLÁUSULA NONA: Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II – multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III – suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Caatiba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV – rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

V – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA: A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, apresentadas na abertura da licitação e em casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 040/2017 e na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Esta contratação é firmada pelo período que decorre da data de sua assinatura e terá prazo máximo de duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada, na forma da Lei, se houver interesse do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 040/2017 (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

24

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

Contrato).

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça – Bahia para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Caatiba – Bahia, ___/___/2017.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ xx.xxx.xxxx/xxxx-xx
Contratada

Testemunhas

1. _____

CPF: _____

RG: _____

2 _____

CPF: _____

RG: _____

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

25